

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 11ª e 12ª EDIÇÕES DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHOS DE BELO HORIZONTE - FIQ BH 2022 E FIQ BH 2024 EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.**

O Município de Belo Horizonte, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar a 11ª e 12ª Edições do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH 2022 e FIQ BH 2024, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de R\$1.383.075,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil e setenta e cinco reais), referente à execução das duas edições, em empenhos distintos, respectivamente em 2022 (11ª edição) e em 2023 e 2024 (12ª edição), sendo:

- . Valor previsto para a execução da 11ª edição - FIQ BH 2022: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
- . Valor de pré-produção previsto para a 12ª edição- FIQ BH 2024: R\$61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023.
- . Valor previsto para a execução da 12ª edição - FIQ BH 2024: R\$671.125,00 (seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024.

Todos os recursos acima são oriundos do Tesouro Municipal e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte – CCG.

O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal das Parcerias (pbh.gov.br – Acesso Rápido – Portal das Parcerias – Chamamento Público, Dispensas e Inexigibilidade).

## **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Constituição do Estado de Minas Gerais.
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.
- Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Estabelece o Regime Jurídico das parcerias voluntárias).
- Decreto Municipal nº. 16.746, de 10 de outubro de 2017. (Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências).
- Lei Municipal nº. 11.065, de 1º de agosto de 2017. (Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências).
- Decreto Municipal nº 17.140, de 11 de julho de 2019 (Aprova o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura e dá outras providências).
- Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Decreto Municipal nº 17.710, de 13 de setembro de 2021 (Estabelece exigências mínimas para a utilização de assinaturas eletrônicas em documentos e interações com o Poder Executivo municipal).
- Decreto Municipal nº 17.711, de 13 de setembro de 2021 (Dispõe sobre a utilização do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de documentos e processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo).
- Lei Municipal nº 10.854, de 16 de outubro de 2015 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Belo Horizonte para o período de 2015 a 2025).
- Lei nº 11.059, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a oficialização do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte.)

## **2. OBJETO**

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte que, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 16.746/2017, tenham interesse em realizar:

- A 11ª Edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH 2022, no mês de junho de 2022, sendo que a entrega de propostas deverá acontecer no período previsto no item 6 deste edital (Primeiro período para a entrega de propostas, referente à 11ª edição do FIQ BH) e;

- A 12ª Edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH 2024, no mês de maio de 2024, sendo a entrega de propostas prevista para abril de 2023 (Segundo período para a entrega de propostas, referente à 12ª edição do FIQ BH). Haverá divulgação específica, em momento oportuno, para a entrega destas propostas, em 2023.

### **3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO**

Os Festivais Culturais Municipais são realizados pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura. São pautados por diretrizes ligadas à democratização do acesso à arte e à cultura, por meio de uma programação diversificada e transversal; à promoção das produções artísticas e culturais locais; e ao processo de formação de público e plateias para as diversas linguagens artísticas.

As ações dos Festivais contemplam diferentes eixos, tais como difusão, formação, reflexão, intercâmbio e circulação, e colaboram para a qualificação da produção cultural local, nas perspectivas artística e técnica, bem como para a inserção da cidade de Belo Horizonte no calendário de eventos nacionais e internacionais.

Caso, no momento da homologação da parceria, haja necessidade de isolamento social e/ou restrição de aglomerações de pessoas e sejam estabelecidas medidas de prevenção a contágios e de enfrentamento e contingenciamento de epidemias ou, se por alguma outra razão, não seja possível realizar o evento em formato presencial, deverá se contemplar a execução virtual ou híbrida da proposta ou o adiamento de sua realização, como alternativas prováveis.

Para tanto, serão necessárias as devidas negociações e alinhamentos entre a OSC selecionada e a FMC/SMC, para proceder com as alterações no Plano de Trabalho ou por meio de Aditivo, podendo alterar, inclusive, o orçamento, as metas e as datas de realização, bem como, o desembolso das parcelas, as diretrizes e os elementos mínimos de programação. Também poderá ser necessária a atualização de informações do presente edital, o que será amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **Sobre o FIQ-BH:**

Criado em 1999, o Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH tem sido uma peça fundamental no processo de valorização e crescimento dos quadrinhos no Brasil. Considerado o maior evento do gênero na América Latina, o Festival é referência obrigatória para os quadrinistas e público, uma vez que apresenta um painel da produção contemporânea de quadrinhos no mundo e propicia o intercâmbio entre artistas e editores nacionais e internacionais.

O FIQ BH também propõe atividades voltadas para o desenvolvimento técnico-profissional do setor, tornando-se ponto de encontro dos profissionais e possibilitando a troca de experiências artísticas e pedagógicas relacionadas à linguagem da nona arte, entre artistas e acadêmicos. Desta forma, estimula a capacitação e incentiva a formação de jovens quadrinistas.

Normatizado pela Lei nº 11.059, de 17 de julho de 2017, e com periodicidade bienal, o Festival contribui para a democratização do acesso aos bens culturais através de uma programação gratuita e acessível, composta por diversas atividades, tais como mesas de debates, palestras, oficinas, feira de quadrinhos, lançamentos de livros, mostra de filmes, exposições e rodada de negócios.

A 11ª e 12ª edições do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte deverão considerar os efeitos do contexto de pandemia da Covid-19 e para mitigar o impacto socioeconômico enfrentado pelo setor cultural na capital mineira, estas edições deverão reafirmar o destaque da produção de artistas e profissionais de Belo Horizonte e Minas Gerais, sem perder o seu viés nacional e internacional. Deve-se fomentar assim, a economia criativa e possibilitar oportunidades de trabalho e renda para a cadeia produtiva artística local e nacional neste momento de retomada do setor cultural.

A programação de ambas as edições deverá ser plural e transversal, apresentando trabalhos de destacada qualidade técnica e artística. Deverá também contemplar, de maneira proporcional e equilibrada, atividades que proponham o debate crítico e reflexivo acerca de temas caros aos quadrinhos e à cultura hoje e atividades que conectem os quadrinhos com outras linguagens artísticas. Devem ser garantidas ações que componham as políticas públicas municipais para os quadrinhos, o livro, a leitura e a literatura, através de uma programação gratuita e democrática, dedicada à maior variedade de públicos possível: crianças, adolescentes, jovens, adultos, famílias sem distinção de classe social, gênero ou escolaridade.

As atividades deverão ser, preferencialmente, em formato presencial, sendo possível a inclusão de atividades virtuais ou híbridas mesmo que esteja controlada a situação de pandemia causada pela COVID-19. Entende-se por formato híbrido, quando a programação de um evento é composta por dois tipos de atividades: as presenciais e as virtuais. As atividades virtuais são aquelas transmitidas pela internet por meio de plataformas de vídeo/streaming (Youtube, Google Meet, Zoom, Microsoft Team, OBS entre outras) e redes sociais. Essas ações podem ser gravadas ou realizadas em tempo real, com público interagindo com os artistas remotamente. As atividades presenciais são realizadas ao vivo, com a presença de público, porém, só poderão acontecer caso a situação da pandemia da COVID-19 esteja controlada, observados os protocolos de segurança vigentes no momento de realização do Festival.

As atividades virtuais poderão ser práticas, em formato de apresentação artística ou teórica, com caráter de ação formativa que proporcione reflexões, conhecimento e acesso a bens culturais, independentemente de sua formatação.

Para a realização das atividades presenciais, deve se ter como referência o espaço da Serraria Souza Pinto, localizada no Centro da capital mineira, local de realização das últimas edições do FIQ.

As propostas apresentadas pelas OSCs deverão levar em consideração a contratação de, pelo menos, dois curadores ou curadoras, com formações distintas, que irão trabalhar na conceituação, seleção e formatação da programação do Festival, nos âmbitos local, nacional e internacional. É desejável que a maior parte dos integrantes da Curadoria resida na cidade de Belo Horizonte, de forma a contribuir para a cadeia artística da cidade e para a formação de curadores em âmbito local. A Curadoria será composta por pessoas da sociedade civil, selecionadas por meio de indicações da Fundação Municipal de Cultura e da OSC parceira, em comum acordo.

A programação e as ações estratégicas do Festival serão definidas em âmbito colegiado, pela Comissão Organizadora, juntamente com a Curadoria. A Comissão Organizadora será composta por integrantes da OSC parceira selecionada por este edital e por representantes da FMC e SMC, juntamente com o gestor da parceria, responsável pela coordenação geral do FIQ-BH e instrumentalização das etapas de execução do Festival.

As ações deverão incluir diversas atividades, tais como: mesas de debate, palestras, feira de quadrinhos, *masterclass*, lançamento de livros, mostra de filmes, exposição, rodada de negócios e outras atividades relacionadas.

## 4. OBJETIVOS

### 4.1. Objetivo geral:

Promover a difusão cultural, por meio dos quadrinhos e realizar ações que visem à democratização do acesso à arte e à cultura como direitos fundamentais, através de uma programação acessível e transversal, contribuindo com o processo de formação de público e plateias para as diversas linguagens artísticas e contemplando a maior variedade de públicos possível, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, famílias sem distinção de classe social, gênero ou escolaridade.

### 4.2. Objetivos específicos:

- a) Estimular a formação de público para eventos de quadrinhos.
- b) Fomentar a cena de quadrinhos local, com foco, sempre que for possível, na produção de artistas da cidade.
- c) Promover intercâmbios e ações formativas.
- d) Garantir a diversidade na programação, de maneira a oferecer atividades a crianças, jovens e adultos.
- e) Realizar atividades, preferencialmente presenciais, podendo haver também atividades virtuais, compondo um formato híbrido de programação.
- f) Constituir a curadoria do Festival, a ser selecionada conjuntamente entre FMC e OSC vencedora, devendo ser composta por dois membros da sociedade civil, com reconhecida atuação na área dos Quadrinhos em Belo Horizonte e no Brasil, profissionais de referência da área.
- g) Realizar a feira de quadrinhos, por meio da seleção de editoras, autores independentes, escolas de quadrinhos, livrarias e lojas e fornecedores de material artístico relacionados à produção de quadrinhos
- h) Realizar Rodada de negócios que congregue editoras, estúdios de animação, gráficas e quadrinistas para a apresentação de propostas de publicação, serviços e portfólios, visando a realização de negócios
- i) Buscar articulações com parceiros ligados aos setores das Histórias em quadrinhos, da leitura e do livro para a composição da programação, ampliando a grade de atividades ofertadas à população.
- j) Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência ampla e nacional, previamente aprovado pela ASCOM-FMC.
- k) Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços e/ou outros formatos de fomento e incentivo à cultura.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público serão destinados o valor de R\$1.383.075,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil e setenta e cinco reais), referente à execução das duas edições, em empenhos distintos, respectivamente em 2022 (11ª edição) e em 2023 e 2024 (12ª edição), sendo:

. Valor previsto para a execução da 11ª edição - FIQ BH 2022: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

. Valor de pré-produção previsto para a 12ª edição- FIQ BH 2024: R\$61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023.

. Valor previsto para a execução da 12ª edição - FIQ BH 2024: R\$671.125,00 (seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024.

Todos os recursos acima são oriundos do Tesouro Municipal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3103.1100.13.392.154.2.371.0007.339039-22 0000 100 (Execução da 11ª edição - FIQ BH 2022)

3103.1100.13.392.154.2.371.0012.339039-22 0000 100 (Pré-Produção da 12ª edição - FIQ BH 2024)

3103.1100.13.392.154.2.371.0007.339039-22 0000 100 (Execução da 12ª edição - FIQ BH 2024)

5.3. O valor dos recursos previstos para a execução das respectivas edições do FIQ BH previstas neste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (Anexo III) respeitadas as vigências das parcerias referentes a cada edição e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

## 6. DOS PRAZOS

### 6.1. Primeiro período para entrega de propostas referentes à execução da 11ª Edição - FIQ BH 2022:

6.1.1. Publicação do Edital de Chamamento Público FMC n° 001/2022: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

6.1.2. Formalização de consultas: até 72 horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação.

6.1.3. Impugnação do Edital: prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação.

6.1.4. Entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, referentes à **11ª edição - FIQ BH 2022**, conforme os itens **10 e 12** deste Edital: a partir do dia 21 de fevereiro de 2022 até o dia 23 de fevereiro de 2022.

A entrega deve ser feita na Rua da Bahia, n° 888, 14º andar, sala 1402, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.1.5. Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: Será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

6.1.6. Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

6.1.7. Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção.

6.1.8. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

6.1.9. Publicação das decisões recursais no DOM e no Portal das Parcerias.

6.1.10. Publicação no DOM e no Portal das Parcerias, do resultado final da seleção de propostas para execução da 11ª edição - FIQ BH 2022, da Homologação e da convocação para entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho pela (s) OSC (s) vencedora (s): entrega em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação, conforme item **14** deste Edital.

A entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho deverá ser feita na Rua da Bahia, n° 888, 14º andar, sala 1420, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.1.11. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente:

a) O resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

c) Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

d) Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

e) Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

f) Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

6.1.12. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a FMC notificará a OSC para regularizar a documentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme subitem **14.7** deste Edital.

a) Sendo sanadas as irregularidades, o resultado da etapa de habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

I- Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

II- Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

III- Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

IV- Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Caso as irregularidades na documentação não sejam sanadas dentro do prazo previsto no subitem 6.12 deste Edital, a OSC será inabilitada e esta decisão será publicada no DOM e no Portal das Parcerias. Prazo para apresentação de recurso desta decisão, 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, conforme subitem 14.9 deste Edital.

I- Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, o resultado das decisões recursais será publicado no DOM e no Portal das Parcerias e a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item 14 deste Edital, e assim sucessivamente.

II- Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

## **6.2. Segundo período para entrega de propostas referentes à execução da 12ª edição - FIQ BH 2024:**

6.2.1. Publicação do segundo período para entrega de propostas referente a este Edital de Chamamento Público FMC nº 001/2022: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

6.2.2. Formalização de consultas: até 72 horas antes do prazo de encerramento para entrega da proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação.

6.2.3. Entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, referentes à pré-produção e execução da **12ª edição - FIQ BH 2024**, conforme os itens 10 e 12 deste Edital: em período a ser divulgado posteriormente, sendo a previsão em abril de 2023.

A entrega deve ser feita na Rua da Bahia, nº 888, 14º andar, sala 1402, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2.4. Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: Será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2.5. Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

6.2.6. Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção.

6.2.7. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

6.2.8. Publicação das decisões recursais no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2.9. Publicação no DOM e no Portal das Parcerias, do resultado final da seleção de propostas para pré-produção e execução da 12ª edição - FIQ BH 2024, da Homologação e da convocação para entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho pela (s) OSC (s) vencedora (s): entrega em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação, conforme item 14 deste Edital.

A entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho deverá ser feita na Rua da Bahia, nº 888, 14º andar, sala 1420, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2.10. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente:

a) O resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

c) Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

d) Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

e) Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

f) Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

**6.2.11.** Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a FMC notificará a OSC para regularizar a documentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme subitem **14.7** deste Edital.

a) Sendo sanadas as irregularidades, o resultado da etapa de habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

**I-** Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

**II-** Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

**III-** Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

**IV-** Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Caso as irregularidades na documentação não sejam sanadas dentro do prazo previsto no subitem **6.2.11** deste Edital, a OSC será inabilitada e esta decisão será publicada no DOM e no Portal das Parcerias. Prazo para apresentação de recurso desta decisão, 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, conforme subitem **14.9** deste Edital.

**I-** Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, o resultado das decisões recursais será publicado no DOM e no Portal das Parcerias e a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item **14** deste Edital, e assim sucessivamente.

**II-** Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

**7.2.** A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva, nos termos dispostos nos itens **10** e **12** deste Instrumento.

**7.3.** Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no item **14** deste Instrumento.

**7.4.** A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

**7.5.** É permitida a atuação em rede por duas ou mais ou mais organizações da sociedade civil, desde que a OSC proponente sinalize, na Proposta, o interesse em atuar em rede e desde que, após a eventual celebração da parceria, a OSC celebrante formalize termo de atuação em rede com as instituições executantes e não celebrantes nos termos dos artigos 48 a 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

**7.5.1.** A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

**7.5.2.** A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente

**7.5.3.** A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

**7.5.4.** A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**II** – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

**III** – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

**IV** – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

**7.5.5.** Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da presente parceria.

**7.5.6.** Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

A atuação em rede é permitida como uma das alternativas para fortalecer a capacidade de execução de eventos de grande porte, com a somatória de profissionais e suas expertises em cada uma das OSCs participantes da Rede.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital de Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão de Seleção de Propostas, via INTERNET, para o e-mail **festivais.fmc@pbh.gov.br**, até 72 horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação.

**8.2.** A Comissão de Seleção de Propostas terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante e publicação no Portal das Parcerias.

**8.3.** A Fundação Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1.** O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

**9.2.** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção de Propostas.

**9.3.** As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas em arquivo de formato não editável e **protocoladas por meio do endereço eletrônico estabelecido no subitem 8.1** deste Edital, no horário de **00h às 23:59h**.

**9.4.** Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Portal das Parcerias, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

**9.5.** Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

**9.6.** Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção de Propostas no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 (sete) dias úteis.

**9.6.1.** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

## **10. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil - OSC em consonância com os itens **3 e 4** deste Edital, respectivamente, **POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO e OBJETIVOS**, para o atendimento ao objeto constante neste Edital, bem como, em conformidade com o Anexo I, no modelo do Anexo II, juntamente com os documentos descritos no item **10.7.1** - Comprovação dos custos e documentos comprobatórios curriculares descritos no item **10.8**.

**10.1.1.** O conteúdo do envelope contendo a proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverá ser apresentado na forma impressa e em mídia digital, preferencialmente em pen drive, devendo conter os mesmos documentos, sem exceção, em ambos os formatos.

**10.1.2.** A proposta apresentada pela OSC, **no primeiro período** para entrega de propostas (de acordo com o item **6.1.4**), **deverá** ser especificamente referente à **11ª Edição - FIQ BH 2022**.

Propostas para a execução da **12ª Edição - FIQ BH 2024** só poderão ser apresentadas **no segundo período** para entrega de propostas (de acordo com o item **6.2.3**), mediante divulgação a ser realizada em momento oportuno.

**10.1.3.** Não serão aceitas propostas recebidas em períodos distintos aos previstos neste edital, referentes a cada edição.

**10.2.** A proposta elaborada pela OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, descritos no item **12** deste Edital, deverão ser apresentados em **envelope lacrado e identificado**, no endereço e nas datas e horários descritos no subitem **6.1.4** deste Instrumento, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (identificando a qual edição especificamente se refere a proposta):

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA 11ª (OU 12ª) EDIÇÃO DO FIQ BH

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2022

**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

**10.3.** Envelopes que forem entregues em local, data e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

**10.4.** Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste Edital.

**10.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

**10.6.** A apresentação da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

**10.7.** A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta orçamentos, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto 16.746/2017 e 22 da Lei 13.019/2014.

**10.7.1. Comprovação dos custos:**

Para **comprovação dos valores a serem apresentados pela OSC na proposta** deverá ser entregue 1 (uma) forma de comprovação de custos. Para comprovação deverá ser apresentada uma das formas abaixo:

**I** – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

**II** – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

**III** – Tabelas de preços de associações profissionais.

**IV** – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

**V** – Pesquisa publicada em mídia especializada.

**VI** – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

**VII** – Portal de Compras Governamentais – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**VIII** – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

**10.7.1.1.** Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo devidamente justificada. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

**10.8. Documentos**

**10.8.1.** A Organização da Sociedade Civil **deverá** apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

. Documentos curriculares e portfólios/comprovações da equipe técnica principal (curadores, direção/gestores da OSC, coordenadores, gerências, produtores, assessoria de comunicação etc.). Deverão ser incluídos os currículos da equipe técnica principal que se pretende contratar, devidamente assinado. Os currículos e comprovações curriculares deverão estar legíveis e corresponder aos nomes indicados na proposta para compor a equipe, com as respectivas funções e atribuições, conforme Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta / Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta / Parte I - Planejamento Técnico / Item IV – Demonstração da Capacidade Técnica da equipe.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste Edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios, para cada edição do FIQ BH, conforme período de entrega de propostas e respectivas análises:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>			
<b>A) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado no seguinte item:			
<b>Item</b>	<b>Elementos para avaliação</b>	<b>Nota</b>	<b>Meios de análise e comprovação</b>
Justificativa da proposição	Razões de interesse na realização da parceria.	10	<u>Justificativa da proposição</u> descrita no <u>item 4</u> da proposta, conforme Anexo II - Modelo de Proposta.
<b>Subtotal:</b>		<b>10</b>	
<b>B) EXEQUIBILIDADE TÉCNICA</b>			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
<b>Item</b>	<b>Elementos para avaliação</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Meios de análise e comprovação</b>
Planejamento geral do evento e estratégias de produção e operação.	Alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos; detalhamentos e planejamento de infraestrutura, técnica e logística; outras informações importantes.	15	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta / Parte I e II.
Plano de comunicação, divulgação e mobilização.	Estratégias adotadas para ampla difusão, que potencialize a projeção do FIQ-BH e indique táticas de engajamento e envolvimento local e nacional, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, buscando a sensibilização de novos públicos; ações inovadoras e criativas.	15	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta / Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item II - Plano de Comunicação, Divulgação, Mobilização.</u>
Planejamento do cronograma de trabalho.	Coerência entre cronograma apresentado e metas da parceria, referente à respectiva edição.	10	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta / Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item III – Planejamento do Cronograma de Trabalho.</u>
Qualificação da OSC.	Capacidade de execução demonstrada por meio da descrição das principais atividades já realizadas; breve histórico de atuação, público atendido, regiões de atuação, dentre outras informações, principalmente em áreas relacionadas aos Quadrinhos e afins.	10	<u>Apresentação e histórico de atuação</u> da OSC descritos no <u>item 3 da proposta</u> , conforme Anexo II - Modelo de Proposta.
Qualificação da equipe técnica principal (gestores, gerências, coordenadores, produtores etc.).	Capacidade técnica da equipe a ser contratada, de acordo com as funções e respectivas atribuições apresentadas.	10	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta / Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item IV – Demonstração da Capacidade Técnica da Equipe; currículos</u> devidamente assinados pelos profissionais e <u>respectivos portfólios</u> , conforme item 10.2.1.1 do edital
<b>Subtotal:</b>		<b>60</b>	

<b>B) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE FESTIVAIS DA FMC</b>			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
<b>Item</b>	<b>Elementos para avaliação</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Meios de análise e comprovação</b>
Critérios para composição e definição da grade de programação.	Alinhamento aos elementos mínimos de programação/metaspessenciais; estratégias adotadas para a composição da programação, seleção de participantes e convidados, junto à Curadoria; alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.	10	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/ <u>Parte II – Adequação aos Objetivos da Política de Festivais /Item I – Critérios para definição da grade de programação.</u>
<b>Subtotal:</b>		10	
<b>C) VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO</b>			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
<b>Item</b>	<b>Elementos para avaliação</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Meios de análise e comprovação</b>
Metodologia de captação de patrocínios, apoios, parcerias e possíveis receitas.	Estratégias adotadas para a captação de recursos e parcerias para o FIQ-BH.	10	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/ <u>Parte III - Planejamento Financeiro e Estimativa de Custos/Item II - Planejamento Financeiro.</u>
Adequação da proposta ao orçamento da respectiva edição/coerência no que se refere ao Planejamento Financeiro	Coerência da composição financeira, viabilidade econômica, grau de detalhamento e suficiência de informações, incluindo remuneração da equipe de produção e da OSC, cachês de artistas, infraestrutura, comunicação/divulgação/mobilização, logística, gastos administrativos, impostos etc.	10	
<b>Subtotal:</b>		20	
<b>TOTAL:</b>		<b>100</b>	

**11.1.1.** A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros, com finalidade de garantir à Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte a possibilidade de contar com o parceiro mais bem capacitado para participar da execução de cada edição constante do objeto da Parceria.

**11.1.2.** Os números registrados na coluna Total de pontos se referem à pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada item, de acordo com o grau de atendimento da proposta a cada um dos critérios estabelecidos. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado abaixo.

**11.2.** Os critérios constantes da tabela do subitem **11.1** serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção de Propostas, de cada edição, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil, a partir do seguinte escalonamento de pontuação:

**11.2.1.** Total de pontos equivalente a 15:

- 11 a 15 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;
- 6 a 10 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;
- 1 a 5 pontos - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
- 0 pontos - não atende.

**11.2.2.** Total de pontos equivalente a 10:

- 10 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;

- 6 a 9 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;
- 1 a 5 pontos – atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
- 0 pontos - não atende.

**11.2.3.** Total de pontos equivalente a 5:

- 5 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;
- 3 a 4 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;
- 1 a 2 pontos – atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
- 0 pontos - não atende.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - Obtiverem 0 (zero) em qualquer um dos critérios.
- II** - Atingirem nota inferior a 60% do total.

**11.4.** Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

- I** – Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;
- II** - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III** - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV** - O valor global, quando for o caso.

**11.5.** A Comissão de Seleção de Propostas de cada edição, de forma complementar a análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

**11.6.** Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I** - Maior pontuação obtida no item Exequibilidade Técnica.
- II** - Maior pontuação obtida no item Viabilidade Orçamentária e Consistência do Planejamento Financeiro.
- III** - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

**11.7.** Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**11.8.** O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitens **6.1.5** e **6.2.4**, respectivamente referentes a cada edição.

**11.9.** Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitens **6.1.6** e **6.2.5**, respectivamente referentes a cada edição.

## **12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**12.1.** No mesmo envelope lacrado, protocolado nos termos do subitem **10.2** deste Edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a Organização da Sociedade Civil atende às condições de participação do presente Chamamento Público, a saber:

- I** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Organização da Sociedade Civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
- II** - Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por procurador, devidamente constituído, de que trata-se de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item **14** – para a celebração da parceria, nos termos do **Anexo IV**, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do **Termo de Colaboração**;
- III** - Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações;
- IV** - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- V** - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como do (a) procurador (a), com a respectiva procuração, se for o caso;

**12.2.** A inobservância do disposto no subitem **12.1** deste Edital implica no não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente Chamamento Público.

### **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do Chamamento Público homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, nos prazos estabelecidos neste Edital, para cada uma das respectivas edições do FIQ BH previstas neste Edital.

### **14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**14.1.** Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a OSC com proposta selecionada e que tenha comprovado o atendimento às condições de participação no Chamamento Público, para celebração do **Termo de Colaboração**, considerando cada uma das respectivas edições do FIQ BH previstas neste Edital, será convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias para apresentar, no endereço e no prazo e horários descritos nos subitens **6.1.10** e **6.2.9** deste Instrumento, a seguinte documentação:

**I** - Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

**II** - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

**III** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo; ou cinco anos se a OSC se apresentar como celebrante, em atuação em rede.

**IV** - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

**V** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

**VI** - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

**VII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

**VIII** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**IX** - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (emitida no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte);

**X** - Cópia legível de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**XI** - Prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas **(QUANDO FOR O CASO)**;

**XII** - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**d)** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

**f)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

**XIII** - Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 / Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (nos termos do **Anexo V**);

**XIV** - Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do **Anexo VI**);

**XV** - Declaração do representante legal da OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (nos termos do **Anexo VII**);

**XVI** - Em caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá apresentar a comprovação da capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado (citar outros específicos da parceria, se houver).

**14.2.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos **VI a IX** do subitem **14.1**, as certidões positivas com efeito de negativas.

**14.3.** Os documentos previstos nos incisos **III e VI a IX** poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

**14.4.** A organização da sociedade civil **deverá** comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**14.5.** O prazo para apresentação da documentação elencada no subitem **14.1** deste Edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.

**14.6.** Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente, o resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

**14.6.1.** Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitens **6.1.11 e 6.2.10**, respectivamente referentes a cada edição, de acordo com os períodos de entrega de propostas.

**14.7.** Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Fundação Municipal de Cultura notificará a organização da sociedade civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.8.** As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto no subitem **14.7** deste Edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

**14.9.** Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias.

**14.10.** Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o subitem **14.1**, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no subitem **14.7** deste Edital.

**14.11.** Sendo a OSC declarada inabilitada, a Fundação Municipal de Cultura adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**15.1.** A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, **juntamente** com os documentos de habilitação, Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

**15.1.1.** O Plano de Trabalho de que trata o subitem **15.1** deverá conter:

**I** – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

**II** – Descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados;

**III** – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem **15.2**;

**IV** – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

**V** – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**15.2.** A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

**I** – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

**II** – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

**III** – Tabelas de preços de associações profissionais;

**IV** – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

**V** – Pesquisa publicada em mídia especializada;

**VI** – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

**VII** – Portal de Compras Governamentais;

**VIII** – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

**15.2.1.** As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho, deverão ser apresentadas em planilha específica, a ser disponibilizada pela Fundação Municipal de Cultura para a Organização da Sociedade Civil, no momento da convocação para entrega do Plano de Trabalho.

**15.2.2.** A planilha de informações de que trata o subitem **15.2.1** deverá ser encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

**15.2.3.** No momento de apresentação da planilha, não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o subitem **15.2**, sendo de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos.

**15.2.3.1.** A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o subitem **15.2**, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

**15.2.3.2.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o subitem **15.2** pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.

**15.3.** A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem **15.1** será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do § 3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

**15.4.** Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

**15.5.** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**16.1.** Homologado o Chamamento Público e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o **Termo Colaboração** no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa da Fundação Municipal de Cultura convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de Chamamento Público.

**16.2.1.** Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Chamamento Público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Comissão de Seleção de Propostas da FMC, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

**16.2.2.** A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

**16.3.** O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

**16.4. Caso haja alteração na equipe da OSC, ou profissionais que se pretende contratar, a OSC deverá encaminhar uma carta (modelo de declaração Anexo VIII) informando, antes da assinatura do Termo de Colaboração, se o titular de algum dos currículos apresentados no processo de seleção não puder participar da execução da parceria.**

**16.4.1.** Nesse caso, a OSC se obriga a substituir o membro da equipe por outro profissional com currículo semelhante ou superior, mediante justificativa sujeita a deliberação da Comissão de Seleção de Propostas.

**16.5.** As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

**17.1.1.** É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**17.1.2.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

## **18. DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA**

**18.1.** A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

**18.2.** Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado Termo Aditivo.

**18.2.1.** Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

**18.3.** A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

**18.4.** Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

## **19. DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**19.1.** Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

**19.1.1.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:

**I** – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

**II** – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**19.1.2.** Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

**19.2.** A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

**19.2.1.** Salvo o disposto no subitem 19.2, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.

**19.3.** A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

**19.4.** Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

**19.4.1.** Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem 19.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

## **20. DA ARRECADAÇÃO DA FEIRA DE QUADRINHOS DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHO DE BELO HORIZONTE – FIQ-BH**

**20.1.** O projeto poderá prever venda de estandes para editoras, escolas de quadrinhos, livrarias, lojas e fornecedores de material artístico, mesas para quadrinistas independentes, podendo cada mesa ser ocupada por até dois quadrinistas.

Os livros, revistas e demais materiais comercializados deverão ter relação direta com as Histórias em Quadrinhos. A OSC vencedora definirá, em comum acordo com a equipe da FMC, os valores para a venda dos estandes e mesas com base em valores praticados em edições anteriores do FIQ-BH e do mercado local, a serem aplicados. Cabe à OSC providenciar a estrutura física necessária aos participantes, tais como, stands, mesas, cadeiras, estantes, ambientação, sinalização entre outros.

**20.2.** O valor arrecadado com a receita da venda de estandes da Feira de Quadrinhos fará parte dos recursos a serem utilizados na execução da parceria, devendo o mesmo ser depositado em conta específica a ser aberta pela OSC para recebimento de toda a receita adquirida.

**20.3.** O valor total arrecadado deverá ser destinado ao pagamento de despesas relacionadas ao objeto desta parceria, sendo utilizado para o incremento das metas já previstas no Plano Trabalho, o que deverá ser acordado entre os parceiros (OSC e FMC).

**20.4.** O aditivo versará sobre a ampliação do valor global da parceria e a especificação das metas a serem incrementadas a partir do valor total arrecadado.

**20.5.** A OSC deverá prestar contas da utilização dos recursos decorrentes da receita da venda da Feira de Quadrinhos na execução do objeto.

**20.6.** Dependendo do formato e do contexto socioeconômico no momento da realização do Festival, a OSC, em comum acordo com a FMC, poderá optar por não realizar a cobrança de valor para a ocupação dos estandes e mesas da Feira de quadrinhos.

**20.7.** O lucro das vendas de livros e afins de cada editora será das próprias editoras e autores, sendo vedada assim a cobrança de taxa/percentual de vendas pela OSC.

**20.8.** Dependendo do contexto pandêmico no momento de execução do Festival, deverá ser avaliado pelas equipes da FMC e OSC vencedora a viabilidade da montagem da Feira de Quadrinhos, bem como, seu formato (presencial ou virtual), se for o caso.

## **21. DA CURADORIA DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHOS DE BELO HORIZONTE – FIQ-BH**

A Curadoria de cada edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte – FIQ-BH deverá ser composta por pessoas da sociedade civil, a serem selecionadas conjuntamente entre FMC/SMC e OSC vencedora. Os indicados deverão possuir notória proximidade e facilidade de circulação na cena dos quadrinhos no Brasil. Os curadores(as) trabalharão na conceituação e formatação da programação desta edição, na seleção dos artistas, profissionais e ações que constituirão a programação do Festival, nos âmbitos local, nacional e/ou internacional, da área de histórias em quadrinhos e cinema de animação, com destaque para profissionais mineiros. Também poderão indicar homenageado(a) da respectiva edição, se for o caso.

É desejável que a maior parte dos integrantes da Curadoria resida na cidade de Belo Horizonte, de forma a contribuir para a cadeia artística da cidade e para a formação de curadores em âmbito local. Dentre a Curadoria e os convidados deverá haver um equilíbrio na representatividade de gênero, raça/etnia, opção sexual, região e faixa etária, contemplando profissionais que atuam no mercado editorial ou de forma independente.

A programação e as ações estratégicas do Festival serão definidas em âmbito colegiado, pela Comissão Organizadora, juntamente com a Curadoria. A Comissão Organizadora será composta por integrantes da OSC parceira selecionada por este edital e por representantes da FMC e SMC, juntamente com o gestor da parceria, responsável pela coordenação geral do FIQ-BH e instrumentalização das etapas de execução do Festival.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b> – Roteiro para elaboração da proposta (Elementos Mínimos de Programação).
<b>Anexo II</b> – Proposta (Modelo).
<b>Anexo III</b> – Plano de Trabalho (Minuta).
<b>Anexo IV</b> – Declaração de Habilitação.
<b>Anexo V</b> – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

<b>Anexo VI</b> – Atestado de regularidade da prestação de contas <u>ou</u> declaração de inexistência de parceria junto ao Município.
<b>Anexo VII</b> – Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
<b>Anexo VIII</b> – Declaração – Alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais que se pretende contratar, cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção.
<b>Anexo IX</b> – Minuta de Termo de Colaboração
<b>Anexo X</b> – Histórico do Festival

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A Comissão de Seleção de Propostas para a 11ª edição - FIQ BH 2022 é aquela instituída pela Portaria FMC nº. 007/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 12 de janeiro de 2022 e a Comissão de Seleção de Propostas para a 12ª edição - FIQ BH 2024 é aquela instituída pela Portaria FMC nº. 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 12 de janeiro de 2022.

As Comissões de Monitoramento e Avaliação serão designadas, em momento oportuno, por portaria.

**23.2.** Será facultado à Comissão de Seleção de Propostas, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**23.3.** Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

**23.4.** O Município, por meio da Fundação Municipal de Cultura, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**23.5.** A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

**23.6.** As Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com a Fundação Municipal de Cultura visando à execução do serviço descrito neste Instrumento.

**23.7.** A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

**23.8.** As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**23.9.** Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

**23.10.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

**23.11.** As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção de Propostas e caso necessário, por autoridade superior.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Fabíola Moulin Mendonça*  
**Secretária Municipal de Cultura**  
**Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura**

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROGRAMAÇÃO | METAS ESSENCIAIS

Apresentam-se abaixo elementos de programação esperados para a execução de cada edição **do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH (11ª edição e 12ª edição)**

1. Selecionar, conjuntamente entre FMC e OSC, a equipe curatorial, composta por 02 (dois) membros da sociedade civil.

2. Realizar uma programação gratuita, preferencialmente presencial, podendo haver também atividades virtuais, compondo formato híbrido de programação, composta por diversas atividades relacionadas aos quadrinhos, tais como debates, palestras, *masterclass*, oficinas, rodada de negócios, Feira de quadrinhos (escolas de quadrinhos, editoras, livrarias e lojas e fornecedores de material artístico), mostra de filmes, espaço para sessões de autógrafos e lançamentos de livros e revistas, exposições e atividades que contemplem a relação dos quadrinhos com outras artes, incluindo o cinema de animação.

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas as faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e pautas identitárias (mulheres, pessoas com deficiência, periféricos entre outros) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, ou sensorial) de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades.

A programação deverá acontecer durante 5 dias (quinta a domingo, por exemplo), no mínimo, e contar com:

- 40 convidados, aproximadamente, distribuídos entre locais, nacionais e internacionais, observando equilíbrio na representatividade de gênero, raça/etnia, opção sexual, região e faixa etária. Os convidados internacionais deverão possuir relevância no cenário dos quadrinhos mundiais.
- 25 sessões de palestra/debates, aproximadamente, com temas relacionados ao universo dos quadrinhos e suas interações com outras linguagens, incluindo o cinema de animação.
- 03 oficinas/workshops de formação ou *masterclass*, com temáticas relacionadas aos quadrinhos, de 2 horas/aula, a serem oferecidas em duas sessões cada, durante o evento.
- 02 oficinas básicas, com temáticas relacionadas aos quadrinhos e ao cinema de animação, de 1 hora/aula. a serem oferecidas em 10 a 15 sessões, cada, durante o evento.
- 50 sessões de autógrafos, aproximadamente, com convidados do evento e quadrinistas convidados.
- Outras atividades complementares, tais como, exposições, painéis, exposições temáticas relacionadas ao universo dos quadrinhos, sendo uma delas sobre a(o) quadrinista homenageada(o), se houver.

A Feira de Quadrinhos deverá considerar os parâmetros abaixo:

- Disponibilidade de 200 mesas 1x1m, aproximadamente, para a participação de quadrinistas independentes no evento. Cada mesa poderá ser ocupada por 02 (dois) quadrinistas. A participação na Feira se dará por meio de cadastro, realizado com a antecedência de, aproximadamente, 60 dias do evento. O cadastro será aberto para todo país e deverá ser dada prioridade a quem produz quadrinhos e tiver lançamentos de novas edições durante o Festival. Deverá também ser observada, entre eles, diversidade regional, de gênero, raça/etnia, opção sexual.
- O valor de aluguel das mesas para todo o período do evento deverá ter como parâmetro as edições anteriores do FIQ-BH e eventos similares.
- Montagem de 450 m<sup>2</sup> de estandes, aproximadamente, para comercialização. A disponibilidade será através de cadastro, o qual será aberto a empresas ou coletivos de quadrinistas. As empresas deverão ter atuação relacionada a quadrinhos (edição, comercialização, distribuição, ensino) ou atividades similares como produção e comercialização de produtos, serviços e equipamentos artísticos.
- Realização de rodada de negócios que contemple quadrinistas e animadores, tendo como âncoras: 06 ou mais editoras de quadrinhos e/ou estúdios de animação.

A programação acima a ser realizada pela OSC poderá ser complementada, mas não substituída, por ações da própria FMC, de parceiros da instituição citada e/ou advindos de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC).

3. Elaborar e executar Plano de Comunicação previamente aprovado com a ASCOM-FMC, incluindo criação de identidade visual da edição, mídias alternativas *on* e *off line*, criação de hot site, ferramentas e linguagens de

comunicação acessível, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial (dentro das regionais), local (BH e Grande BH) e nacional, conforme detalhamento do item II do Planejamento Técnico, deste Anexo I.

4. Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal;
5. Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

## **CURADORIA**

A Curadoria de cada edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte – FIQ-BH deverá ser composta por pessoas da sociedade civil, a serem selecionadas conjuntamente entre FMC/SMC e OSC vencedora. Os indicados deverão possuir notória proximidade e facilidade de circulação na cena dos quadrinhos no Brasil. Os curadores(as) trabalharão na conceituação e formatação da programação desta edição, na seleção dos artistas, profissionais e ações que constituirão a programação do Festival, nos âmbitos local, nacional e/ou internacional, da área de histórias em quadrinhos e cinema de animação, com destaque para profissionais mineiros. Também poderão indicar homenageado(a) da respectiva edição, se for o caso.

É desejável que a maior parte dos integrantes da Curadoria resida na cidade de Belo Horizonte, de forma a contribuir para a cadeia artística da cidade e para a formação de curadores em âmbito local. Dentre a Curadoria e os convidados deverá haver um equilíbrio na representatividade de gênero, raça/etnia, opção sexual, região e faixa etária, contemplando profissionais que atuam no mercado editorial ou de forma independente.

A programação e as ações estratégicas do Festival serão definidas em âmbito colegiado, pela Comissão Organizadora, juntamente com a Curadoria. A Comissão Organizadora será composta por integrantes da OSC parceira selecionada por este edital e por representantes da FMC e SMC, juntamente com o gestor da parceria, responsável pela coordenação geral do FIQ-BH e instrumentalização das etapas de execução do Festival.

## **ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

### **PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO**

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo II - Modelo de Proposta)

#### **ITEM 1 – PLANEJAMENTO GERAL DO EVENTO E ESTRATÉGIAS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO**

Apresentar a descrição e o planejamento detalhado da proposta para a realização do **Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH**.

Descrever como irá efetivar os elementos mínimos; alinhamento da proposta à Política, Plano, Programas e Ações, bem como aos objetivos geral, específicos; detalhamento e planejamento de infraestrutura e de logística; alocação de mão de obra técnica, operacional, assistências e outras informações consideradas importantes.

#### **ITEM 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

O Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização deve apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção do festival e indique táticas de engajamento e envolvimento local e nacional, buscando a sensibilização de novos públicos. É esperado um plano com ações inovadoras e criativas, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, sempre em conformidade com as diretrizes da Assessoria de Comunicação – ASCOM FMC/SMC, que permitam ampliar o acesso à informação e que potencialize o alcance do evento para todas as regiões da cidade e, conseqüentemente, para um público amplo e diverso. Espera-se também que se demonstre o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, nos veículos especializados e na grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para a ampla divulgação do evento.

A proposta deverá prever: criação de identidade visual da edição, a qual deverá ser aprovada pela FMC/SMC/SUCOM; produção de hotsite hospedado no Portal Belo Horizonte; cobertura especial (fotográfica, videográfica e jornalística) da programação; gestão de redes sociais oficiais; peças gráficas, totens e sinalizações nas ruas e espaços de realização do Festival (ativação em conformidade com a Lei Orgânica do Município), se for o caso, além de outras ferramentas. É importante que o plano contemple, também, uma comunicação direcionada para os moradores e comerciantes do entorno dos pontos de atuação do evento.

É importante também que a proposta apresente: uma estratégia robusta e inovadora para a apresentação/divulgação do evento nas redes sociais, considerando a realidade atual em que o on-line é a referência, ainda que a programação conte com atividades presenciais; a previsão da contratação de um gestor de comunicação para coordenar as ações do projeto

e ser a interface com a ASCOM FMC/SMC, considerando a complexidade do evento e número de atividades realizadas em um curto espaço de tempo; a proposição de ações de comunicação específica e acessível, para pessoas com deficiência (ex: vídeos com intérpretes de libras e narração; audiodescrição; etc.).

### ITEM 3 – PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

Sugere-se abaixo estrutura simples de cronograma, cujo modelo pode ser adaptado. É necessário que as etapas de trabalho estejam detalhadas pelo proponente de acordo com a proposta inscrita.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHOS DE BELO HORIZONTE – FIQ-BH

##### PRÉ-PRODUÇÃO

Detalhamento das ações                      Períodos de Execução

##### PRODUÇÃO

Detalhamento das ações                      Períodos de Execução

##### PÓS-PRODUÇÃO

Detalhamento das ações                      Períodos de Execução.

### ITEM 4 - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE:

A OSC deverá indicar o planejamento de composição da equipe da proposta, identificando nomes, funções de trabalho fundamentais para a plena e otimizada realização do evento, com as respectivas atribuições de cada função, principalmente para gestão, coordenação e produção. Ou seja, a proposta deverá conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas pelos profissionais indicados para cada função, demonstrando experiência comprovada, por meio da apresentação de currículos e portfólios/comprovações de atuação de cada integrante indicado para cada função. A legibilidade das informações constantes dos currículos e portfólios são de inteira responsabilidade da OSC.

A indicação da equipe não gerará obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas deverá ser mantido o padrão de qualificação dos profissionais indicados e alinhamento com a proposta.

## ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

### PARTE II – POLÍTICA DE FESTIVAIS

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo II - Modelo de Proposta)

### ITEM 1– CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Planejamento para realização do trabalho junto à curadoria para composição da programação; cronograma específico para o desenvolvimento do trabalho da Curadoria; proposta de distribuição dos tipos de ações (conforme elementos mínimos/diretrizes), sugestão de locais e datas, se for o caso; sugestões de formatos inovadores para a realização de atividades presenciais e virtuais; outras informações importantes, em alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.

O conceito do Festival dependerá da proposta da Curadoria a ser contratada pela OSC, porém, poderá ser sugerido pela OSC para discussão, posteriormente, entre a Curadoria, FMC e OSC.

### ITEM 2 – METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO/PESQUISA:

Metodologia de avaliação da efetividade das ações (Pesquisa de satisfação público).

Sugere-se que a pesquisa seja aplicada em amostra de 3% a 5% do público participante da edição, em dias e horários alternados durante a realização do Festival. Ferramentas como, por exemplo, Survey Monkey podem ser utilizadas para aplicação da pesquisa contendo perfil do pesquisado (local de residência, gênero, faixa etária, escolaridade, renda, grau de satisfação geral e por atividade, sugestões). A tabulação de dados será parte do relatório final de execução da parceria. A OSC poderá propor outro formato e/ou ferramenta, de forma detalhada, para definição em conjunto com a FMC.

### ITEM 3 – METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA FEIRA DE QUADRINHOS

Este item deverá prever os elementos constituintes do cadastro/chamamento simplificado de quadrinistas independentes, coletivos de quadrinistas e empresas do setor, tais como:

- a) Formato de inscrição;
- b) Documentação a ser solicitada aos candidatos;

- c) Sugestão de critérios para seleção, conforme parâmetros do edital;
- d) Metodologia de avaliação;
- e) Cronograma de realização.

Para melhor análise, a OSC poderá apresentar modelo de formulário ou ficha de inscrição; regulamento; sugestão de plataforma/formato de participação, entre outros.

## ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

### PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo II - Modelo de Proposta)

#### ITEM 1 – METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIOS, PARCERIAS E POSSÍVEIS RECEITAS

É desejável que a OSC vencedora capte recursos junto a entidades públicas ou privadas, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, como leis de incentivos fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet) ou estadual (LEIC - Lei Estadual de Incentivo à Cultura). A OSC ficará responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades e a cumprir os termos da legislação aplicável.

Também é desejável a articulação de parcerias para apoio e/ou permuta de produtos e serviços necessários ao evento; articulação com parceiros interessados em arcar com despesas de determinada programação ou espaço da programação; permutas para lançamento de produtos ou campanhas durante o evento, *merchandising*, entre outras formas.

A OSC deverá detalhar como se dará a composição dos recursos a serem captados, indicando a estratégia de relacionamento e contrapartidas para posicionamento de marcas patrocinadoras, com vistas a aumentar o interesse de empresas em se associar ao evento. Deve-se prever também a elaboração do book de captação de recursos do Festival, com definição de cotas, valores e contrapartidas.

#### ITEM 2 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

O Planejamento Financeiro deve conter estimativa de composição orçamentária para todos os itens que atendam plenamente a realização do **Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ-BH**, tendo, no mínimo, os descritivos referentes a:

**REMUNERAÇÃO DE ARTISTAS E CURADORIA** - A estimativa de custos deve cobrir todas as atividades que comporão a programação. Ressalta-se a importância de se prever valor estimado para o recolhimento de impostos para a contratação de Pessoa Física (curadores, palestrantes, debatedores, oficinairos, mediadores, monitores, assistentes etc.). As rubricas deverão conter o valor médio para cada porte e tipo de atividade.

**EQUIPE DE TRABALHO** - Descritivo de todos profissionais necessários, com quantitativo e indicação de valores para cada função (recursos humanos envolvidos; mão de obra técnica e especializada; serviços de apoio; etc.). O profissional pode ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes. É importante observar a necessidade de comprovação da qualificação da equipe principal.

**ESTRUTURA TÉCNICA** - Estimativa de itens para produção técnica e operacional das atividades integrantes da programação, com previsão dos elementos estruturais necessários à realização do evento (locação do(s) espaço(s) de realização do evento, locação de equipamentos, recursos materiais, despesas técnicas e de produção, despesas diversas, materiais de consumo, internet de excelente qualidade, previsão do uso de plataformas virtuais, técnicas utilizadas e formatos de qualidade para transmissão de conteúdo *on line* (*streaming*, etc.), para contratação no caso de realização de atividades virtuais, entre outras). Deseja-se que medidas de acessibilidade e mobilidade sejam incluídas no escopo do planejamento técnico.

**LOGÍSTICA** - Estimativa de itens logísticos necessários, com estimativa de valores de hospedagem, alimentação (refeições, lanches, catering/buffet camarim), traslado terrestre, passagens aéreas, transporte de cargas (mobiliários, sinalização etc.), suporte de alimentação e transporte para equipe de trabalho envolvida, medidas de acessibilidade e mobilidade para equipe e público, entre outros.

**COMUNICAÇÃO** - Descritivo de itens de comunicação, promoção, tecnologia da informação, atendimento/assessoria de imprensa, mobilização de público, com estimativa de valores para cada categoria, incluindo todos os elementos necessários para o posicionamento de comunicação do evento (gestor/coordenador, criação de site, gestão de redes sociais, impressão de material gráfico, assessoria de imprensa, serviços de cobertura fotográfica e videográfica, instalações, ações para mobilização de público, book de captação, entre outros), conforme detalhamento do Item II da Parte I – Planejamento Técnico, deste Anexo I.

**RECOLHIMENTOS E TAXAS** - Taxas de ECAD, tarifas bancárias, impostos, taxas de licenciamento, entre outros. Ressalta-se a importância de se prever valor estimado para o recolhimento de impostos para a contratação de Pessoa Física (curadores, palestrantes, oficinheiros, mediadores, monitores, assistentes etc.).

### **PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:**

#### **Previsão de Receitas**

. Preencher a planilha: subitem **10.1** do **Anexo II**.

. Repasse:

- Valor total previsto para a execução da 11ª edição - FIQ BH 2022: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
- Valor de pré-produção previsto para a 12ª edição- FIQ BH 2024: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023.
- Valor previsto para a execução da 12ª edição - FIQ BH 2024: R\$671.125,00 (seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024.
- Valor total a ser repassado pelo Município, referente às duas edições: R\$1.383.075,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil e setenta e cinco reais), em empenhos distintos, respectivamente em 2022 (11ª edição - R\$650.000,00) e em 2023 e 2024 (12ª edição - R\$733.075,00).
- Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.

. Contrapartida - Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC (Apenas se houver). *(A ser preenchido pela OSC ao elaborar a Proposta)*

. Valor Total da Proposta - Valor somatório do repasse e contrapartida

#### **Previsão de Despesas**

. Preencher a planilha: subitem **10.2** do **Anexo II**.

#### **Valor estimado**

Informar na planilha, subitem **10.2** do **Anexo II**, o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. Com o objetivo de proporcionar maior precisão à análise de exequibilidade financeira, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

- I** – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.
- II** – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.
- III** – Tabelas de preços de associações profissionais.
- IV** – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.
- V** – Pesquisa publicada em mídia especializada.
- VI** – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.
- VII** – Portal de Compras Governamentais – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- VIII** – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo devidamente justificada. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

ANEXO II

PROPOSTA (Modelo)

Chamamento Público FMC Nº 001/2022

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
<b>Proponente</b>		
Informar a razão social da organização		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Endereço</b>		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
Informar um telefone fixo	Informar o e-mail da instituição	
<b>Nome do representante legal</b>		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
<b>Endereço residencial do representante legal</b>		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone(s)</b>
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
De ____/____/____ a ____/____/____.		
<b>Município</b>		
Fundação Municipal de Cultura - FMC		

2. NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHOS DE BELO HORIZONTE - FIQ BH 2022

**OU**

12ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHOS DE BELO HORIZONTE - FIQ BH 2024.

### 3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

*(Limite de 2 laudas) (A ser preenchido pela OSC)*

### 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

*(A ser preenchido pela OSC)*

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Criado em 1999, o Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH tem sido uma peça fundamental no processo de valorização e crescimento dos quadrinhos no Brasil. Considerado o maior evento do gênero na América Latina, o Festival é referência obrigatória para os quadrinistas e público, uma vez que apresenta um painel da produção contemporânea de quadrinhos no mundo e propicia o intercâmbio entre artistas e editores nacionais e internacionais.

O FIQ BH também propõe atividades voltadas para o desenvolvimento técnico-profissional do setor, tornando-se ponto de encontro dos profissionais e possibilitando a troca de experiências artísticas e pedagógicas relacionadas à linguagem da nona arte, entre artistas e acadêmicos. Desta forma, estimula a capacitação e incentiva a formação de jovens quadrinistas.

Normatizado pela Lei nº 11.059, de 17 de julho de 2017, e com periodicidade bienal, o Festival contribui para a democratização do acesso aos bens culturais através de uma programação gratuita e acessível, composta por diversas atividades, tais como mesas de debates, palestras, oficinas, feira de quadrinhos, lançamentos de livros, mostra de filmes, exposições e rodada de negócios.

A pandemia da Covid-19, que causou o cancelamento da edição prevista para o primeiro semestre de 2020, deixa ainda um cenário incerto para o primeiro semestre de 2022. Nos próximos anos, a economia da cultura e seu mercado ainda estarão sofrendo os impactos da pandemia, com escassez de trabalho e renda, sendo um grande desafio e extremamente necessário ampliar os olhares e as percepções, encontrar formas de contribuição potentes e efetivas, criar oportunidades de trabalho e acesso ao mercado com vistas a impulsionar a reestruturação da economia da cultura da nossa cidade.

Torna-se ainda mais urgente e desafiador buscar inovações, encontrar diferentes padrões e formas de execução, identificar as profundas lacunas existentes na cadeia artística e produtiva da cidade, bem como, as novas demandas e necessidades que surgiram e continuarão surgindo, principalmente, devido aos efeitos causados pela pandemia no mercado cultural.

Outro grande desafio será a realização de edições presenciais, considerando as incertezas em relação ao contexto social e de saúde pública no momento de execução da 11ª e 12ª edição do FIQ BH. O planejamento, portanto, tem sido feito contemplando a realização de atividades e formato híbrido, com atividades presenciais e virtuais, caso ainda não seja possível promover encontros e aglomerações de público, uma das principais características dos Festivais.

Em sua última edição presencial realizada em 2018, o FIQ-BH reuniu em cinco dias de festival, aproximadamente, 80 mil pessoas e gerou cerca de 500 empregos diretos e indiretos.

Dados obtidos através de pesquisa na última edição presencial realizada em 2018 mostram que o público do FIQ-BH é jovem, com média de idade de 26 anos, maioria masculina, 53,9%, mas com percentual significativo de mulheres, 42,4%. O público feminino, com média de até 23 anos, aponta para uma maior renovação do público de quadrinhos, além de demonstrar um equilíbrio entre homens e mulheres e o crescente interesse entre o público feminino na produção, pesquisa e leitura de quadrinhos. Também revela que a política de trazer mais mulheres para o festival, de estimular a participação feminina, com foco na representatividade e diversidade tem reflexo na participação do público.

Ainda, 23,2% dos participantes vieram de fora da região metropolitana de BH e 40% destes se hospedaram em hotéis, pousadas ou *hostels*. O FIQ-BH se mostra com um grande potencial turístico. Destaca-se ainda uma divisão bem equilibrada entre o público que foi pela primeira vez ao Festival e aqueles que já estiveram em outras edições, estes com média de 3,5 edições de participação. Isso mostra uma fidelização e, ao mesmo tempo, uma renovação do público do Festival. 69% dos entrevistados na ocasião foram ao Festival para encontrar artistas/pegar autógrafos ou participar da feira de quadrinhos/comprar quadrinhos e *prints*. Desde 2011, tem aumentado gradativamente a área dedicada aos artistas, principalmente, os independentes.

## Impactos econômicos

O cenário do mercado editorial brasileiro e o mercado de quadrinhos vêm sofrendo constantes reveses já há alguns anos. Nos últimos anos, notadamente, vimos crise e fechamento de lojas de grandes redes de varejo de livros no Brasil. Isto levou não só a uma diminuição da oferta de livros em pontos de venda mas, também devido ao sistema de consignação, a inadimplência em diversas pequenas editoras, onde se enquadram muitas das editoras de quadrinhos do país; a escassez e aumento no preço do papel levaram a um aumento significativo dos preços das publicações de quadrinhos; a presença de multinacionais no Brasil com políticas de preços e descontos agressivos e que não encontram concorrência nas *comic shops* e livrarias brasileiras, físicas e on-line; o cenário da pandemia: diminuição do poder de compra, desemprego, fechamento temporário do comércio e escolas de arte; cancelamento de eventos nos anos de 2021 e 2022, o que deixou sem fonte de renda muitas lojas que tinham um bom faturamento com estandes em eventos e os quadrinistas independentes perderam a sua grande vitrine, espaço para a venda de suas publicações e interação com o público.

Para as próximas duas edições do FIQ-BH, recomenda-se a venda de estandes com preços competitivos, para garantir a presença dos principais e mais importantes *players* do mercado de quadrinhos e aqueles que sempre estiveram presentes no Festival. Em relação às mesas dos artistas, recomenda-se o subsídio ou preços simbólicos para garantir a presença fundamental dos artistas independentes.

Apresentam-se abaixo elementos de programação esperados para a execução de cada edição **do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH (11ª edição e 12ª edição)**.

1. Selecionar, conjuntamente entre FMC e OSC, a equipe curatorial, composta por 02 (dois) membros da sociedade civil.

2. Realizar uma programação gratuita, preferencialmente presencial, podendo haver também atividades virtuais, compondo formato híbrido de programação, composta por diversas atividades relacionadas aos quadrinhos, tais como debates, palestras, *masterclass*, oficinas, rodada de negócios, Feira de quadrinhos (escolas de quadrinhos, editoras, livrarias e lojas e fornecedores de material artístico), mostra de filmes, espaço para sessões de autógrafos e lançamentos de livros e revistas, exposições e atividades que contemplem a relação dos quadrinhos com outras artes, incluindo o cinema de animação.

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas as faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e pautas identitárias (mulheres, pessoas com deficiência, periféricos entre outros) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, ou sensorial) de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades.

A programação deverá acontecer durante 5 dias (quinta a domingo, por exemplo), no mínimo, e contar com:

- 40 convidados, aproximadamente, distribuídos entre locais, nacionais e internacionais, observando equilíbrio na representatividade de gênero, raça/etnia, opção sexual, região e faixa etária. Os convidados internacionais deverão possuir relevância no cenário dos quadrinhos mundiais.
- 25 sessões de palestra/debates, aproximadamente, com temas relacionados ao universo dos quadrinhos e suas interações com outras linguagens, incluindo o cinema de animação.
- 03 oficinas/workshops de formação ou *masterclass*, com temáticas relacionadas aos quadrinhos, de 2 horas/aula, a serem oferecidas em duas sessões cada, durante o evento.
- 02 oficinas básicas, com temáticas relacionadas aos quadrinhos e ao cinema de animação, de 1 hora/aula. a serem oferecidas em 10 a 15 sessões, cada, durante o evento.
- 50 sessões de autógrafos com convidados do evento e quadrinistas convidados
- Outras atividades complementares, tais como, exposições, painéis, exposições temáticas relacionadas ao universo dos quadrinhos, sendo uma delas sobre a(o) quadrinista homenageada(o), se houver.

A Feira de Quadrinhos deverá considerar os parâmetros abaixo:

- Disponibilidade de 200 mesas 1x1m, aproximadamente, para a participação de quadrinistas independentes no evento. Cada mesa poderá ser ocupada por 02 (dois) quadrinistas. A participação na Feira se dará por meio de cadastro, realizado com a antecedência de, no mínimo, 30 dias do evento. O cadastro será aberto para todo país e deverá ser dada prioridade a quem produz quadrinhos e tiver lançamentos de novas edições durante o Festival. Deverá também ser observada, entre eles, diversidade regional, de gênero, raça/etnia, opção sexual.
- O valor de aluguel das mesas para todo o período do evento deverá ter como parâmetro as edições anteriores do FIQ-BH e eventos similares.
- Montagem de 450 m<sup>2</sup> de estandes, aproximadamente, para comercialização. A disponibilidade será através de cadastro, o qual será aberto a empresas ou coletivos de quadrinistas. As empresas deverão ter atuação relacionada a

quadrinhos (edição, comercialização, distribuição, ensino) ou atividades similares como produção e comercialização de produtos, serviços e equipamentos artísticos.

- Realização de rodada de negócios que contemple quadrinistas e animadores, tendo como âncoras: 06 ou mais editoras de quadrinhos e/ou estúdios de animação.

A programação acima a ser realizada pela OSC poderá ser complementada, mas não substituída, por ações da própria FMC, de parceiros da instituição citada e/ou advindos de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC).

**3.** Elaborar e executar Plano de Comunicação previamente aprovado com a ASCOM-FMC, incluindo criação de identidade visual da edição, mídias alternativas *on e off line*, criação de hotsite, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial (dentro das regionais), local (BH e Grande BH) e nacional, conforme detalhamento do item II do Planejamento Técnico, do Anexo I.

**4.** Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal;

**5.** Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

## CURADORIA

A Curadoria de cada edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte – FIQ-BH deverá ser composta por pessoas da sociedade civil, a serem selecionadas conjuntamente entre FMC/SMC e OSC vencedora. Os indicados deverão possuir notória proximidade e facilidade de circulação na cena dos quadrinhos no Brasil. Os curadores(as) trabalharão na conceituação e formatação da programação desta edição, na seleção dos artistas, profissionais e ações que constituirão a programação do Festival, nos âmbitos local, nacional e/ou internacional, da área de histórias em quadrinhos e cinema de animação, com destaque para profissionais mineiros. Também poderão indicar homenageado(a) da respectiva edição, se for o caso.

É desejável que a maior parte dos integrantes da Curadoria resida na cidade de Belo Horizonte, de forma a contribuir para a cadeia artística da cidade e para a formação de curadores em âmbito local. Dentre a Curadoria e os convidados deverá haver um equilíbrio na representatividade de gênero, raça/etnia, opção sexual, região e faixa etária, contemplando profissionais que atuam no mercado editorial ou de forma independente.

A programação e as ações estratégicas do Festival serão definidas em âmbito colegiado, pela Comissão Organizadora, juntamente com a Curadoria. A Comissão Organizadora será composta por integrantes da OSC parceira selecionada por este edital e por representantes da FMC e SMC, juntamente com o gestor da parceria, responsável pela coordenação geral do FIQ-BH e instrumentalização das etapas de execução do Festival.

## 6. OBJETO DA PROPOSTA

Realizar a **11ª Edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH 2022**, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, em junho de 2022.

**OU**

Realizar a **12ª Edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH 2024**, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, em maio de 2024.

## 7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

*(A ser preenchido pela OSC)*

<b>8. FORMA DE EXECUÇÃO<sup>1</sup></b>				
<b>Metas</b>	<b>Resultados Esperados</b>	<b>Ações</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de execução</b>
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
<b>1</b> - Selecionar curadoria.	Curadoras / curadores contratados; formatação da programação do festival.	Indicar nomes para FMC de possíveis curadoras e curadores. . Analisar trajetórias para análise e definição junto à FMC. . Contratar 3 curadoras ou curadores.	Contratos e relatório final da Curadoria, com programação completa.	Mês 1 a 4
<b>2</b> - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, caso haja tempo hábil.	Demonstração da articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival.	. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. . Elaborar projeto/proposta/ <i>book</i> de captação de acordo com cada parceiro. . Propor para FMC planos de reciprocidade pra cada parceiro em potencial. . Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores. . Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC.	E-mails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1 a 4
<b>3</b> - Elaborar e executar plano de comunicação, divulgação e mobilização, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Plano de Comunicação elaborado para divulgação e mobilização de público para o Festival.	. Pesquisar fornecedores e solicitar orçamento de empresas e profissionais especializados. . Definir empresa e estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar plano de comunicação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação aprovado.	Plano de comunicação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento contendo links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / <i>releases</i> / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; <i>clipping</i> com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	Mês 1 a 4

<sup>1</sup> Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2022**

<p><b>4 - Executar programação gratuita, conforme diretrizes do Anexo I do edital.</b></p>	<p>Atrações contratadas e evento realizado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prospectar ações e artistas conforme indicações da Curadoria.</li> <li>. Discutir e definir formatos da programação com a Curadoria e Coordenação.</li> <li>. Contratar artistas selecionados pela curadoria e conforme articulações de parcerias.</li> <li>. Executar a programação selecionada.</li> </ul>	<p>Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; <i>clipping</i>; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.</p>	<p>Mês 2 a 4</p>
<p><b>5 - Realizar pesquisa de público, caso o formato da programação seja presencial.</b></p>	<p>Pesquisa realizada; análise de público feita.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prospectar fornecedores e orçamentos.</li> <li>. Definir com a Coordenação o formato da pesquisa.</li> <li>. Aplicar pesquisa de público.</li> <li>. Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação.</li> </ul>	<p>Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.</p>	<p>Mês 4</p>
<p><b>6 - Confeccionar vídeo relatório com as atividades e números do Festival e entregar todo o material de vídeo (material bruto) e fotos (em baixa e alta resolução), captados durante o evento.</b></p>	<p>Vídeo relatório editado e material bruto de vídeo e fotos salvos em HD.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prospectar fornecedores e orçamentos.</li> <li>. Contratar equipe de filmagem e fotógrafo(s) para cobertura do evento.</li> <li>. Verificar com cada artista sobre filmagem e foto da ação sendo realizada.</li> <li>. Elaborar cronograma de cobertura de foto e de vídeo.</li> </ul>	<p>Vídeo relatório entregue (em HD e/ou via link); materiais brutos de toda a cobertura de vídeo, bem como, fotos das atividades, entregues em HD; contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto e vídeo, com a previsão e autorização de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução do Festival.</p>	<p>Mês 5 a 12</p>

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Até 12 (**doze meses**) meses, para cada edição, com possibilidade de finalização antecipada ou prorrogação, a ser avaliada pela Fundação Municipal de Cultura, nos termos e formas legais.

**10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**10.1. Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Repasse	<p>. Valor previsto para a execução da 11ª edição - FIQ BH 2022: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).</p> <p><b>OU</b></p> <p>. Valor de pré-produção previsto para a 12ª edição- FIQ BH 2024: R\$61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023.</p> <p>. Valor previsto para a execução da 12ª edição - FIQ BH 2024: R\$671.125,00 (seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024.</p> <p>OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.</p>
Contrapartida <b>(Apenas se houver)</b>	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC:
Valor Total da Proposta <sup>2</sup> para a execução da 11ª <b>(OU 12ª)</b> edição	Valor somatório do repasse e contrapartida:

**10.2. Previsão de Despesas**

Natureza da Despesa	Item - Descrição	Unidade do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Origem do Recurso <sup>3</sup> Repasse ou Contrapartida
<b>Total</b>						

**Coluna 1 – Natureza da Despesa**

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.).

**Coluna 2 – Item - Descrição**

Informar o descritivo do item das despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal/nome dos cargos, encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações artísticas, equipamentos, transporte, etc.).

**Coluna 3 – Unidade do Item**

Informar a unidade de medida do item, como: unidade, serviço, locação, hora, diária, mensal, etc.

<sup>2</sup> O valor total da parceria deve observar os valores máximos estipulados no Edital, se houver.

<sup>3</sup> Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

**Coluna 4 – Quantidade do Item**

Informar a quantidade do item.

**Coluna 5 – Valor Unitário**

Informar o valor unitário do item.

**Coluna 6 – Valor Total Estimado**

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. Com o objetivo de proporcionar maior precisão à análise de exequibilidade financeira da proposta, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

- I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.
- II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.
- III – Tabelas de preços de associações profissionais.
- IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.
- V – Pesquisa publicada em mídia especializada.
- VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.
- VII – Portal de Compras Governamentais – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo devidamente justificada. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

**Coluna 7 – Origem do Recurso**

Informar se o recurso referente àquela despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida em bens e serviços da organização.

**11. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER)**

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

**12. ASSINATURA DA OSC**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III  
PLANO DE TRABALHO

(Minuta – Apresentar o Plano de Trabalho preferencialmente em papel timbrado da OSC)

PLANO DE TRABALHO		
<b>1. DADOS DO PROJETO</b>		
Nome do Projeto: <b>11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHOS DE BELO HORIZONTE - FIQ-BH.</b>		
<b>OU</b>		
<b>12ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHOS DE BELO HORIZONTE - FIQ-BH.</b>		
Prazo de execução: <i>(Em meses)</i> 12 meses	<ul style="list-style-type: none"><li>Valor previsto para a execução da 11ª edição - FIQ BH 2022: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).</li></ul> <b>OU</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Valor de pré-produção previsto para a 12ª edição- FIQ BH 2024: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023.</li><li>Valor previsto para a execução da 12ª edição - FIQ BH 2024: R\$671.125,00 (seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024.</li></ul> OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal	
Objeto da Parceria: Realizar a <b>11ª Edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH 2022</b> , em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, em junho de 2022.		
<b>OU</b> Realizar a <b>12ª Edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH 2024</b> , em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, em maio de 2024.		
<b>2. DADOS CADASTRAIS</b>		
Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone):		
Período de Mandato da Diretoria: De ____/____/____ a ____/____/____.		

### 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Criado em 1999, o Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH tem sido uma peça fundamental no processo de valorização e crescimento dos quadrinhos no Brasil. Considerado o maior evento do gênero na América Latina, o Festival é referência obrigatória para os quadrinistas e público, uma vez que apresenta um painel da produção contemporânea de quadrinhos no mundo e propicia o intercâmbio entre artistas e editores nacionais e internacionais.

O FIQ BH também propõe atividades voltadas para o desenvolvimento técnico-profissional do setor, tornando-se ponto de encontro dos profissionais e possibilitando a troca de experiências artísticas e pedagógicas relacionadas à linguagem da nona arte, entre artistas e acadêmicos. Desta forma, estimula a capacitação e incentiva a formação de jovens quadrinistas.

Normatizado pela Lei nº 11.059, de 17 de julho de 2017, e com periodicidade bienal, o Festival contribui para a democratização do acesso aos bens culturais através de uma programação gratuita e acessível, composta por diversas atividades, tais como mesas de debates, palestras, oficinas, feira de quadrinhos, lançamentos de livros, mostra de filmes, exposições e rodada de negócios.

A pandemia da Covid-19, que causou o cancelamento da edição prevista para o primeiro semestre de 2020, deixa ainda um cenário incerto para o primeiro semestre de 2022. Nos próximos anos, a economia da cultura e seu mercado ainda estarão sofrendo os impactos da pandemia, com escassez de trabalho e renda, sendo um grande desafio e extremamente necessário ampliar os olhares e as percepções, encontrar formas de contribuição potentes e efetivas, criar oportunidades de trabalho e acesso ao mercado com vistas a impulsionar a reestruturação da economia da cultura da nossa cidade.

Torna-se ainda mais urgente e desafiador buscar inovações, encontrar diferentes padrões e formas de execução, identificar as profundas lacunas existentes na cadeia artística e produtiva da cidade, bem como, as novas demandas e necessidades que surgiram e continuarão surgindo, principalmente, devido aos efeitos causados pela pandemia no mercado cultural.

Outro grande desafio será a realização de edições presenciais, considerando as incertezas em relação ao contexto social e de saúde pública no momento de execução da 11ª e 12ª edição do FIQ BH. O planejamento, portanto, tem sido feito contemplando a realização de atividades e formato híbrido, com atividades presenciais e virtuais, caso ainda não seja possível promover encontros e aglomerações de público, uma das principais características dos Festivais.

Em sua última edição presencial realizada em 2018, o FIQ-BH reuniu em cinco dias de festival, aproximadamente, 80 mil pessoas e gerou cerca de 500 empregos diretos e indiretos.

Dados obtidos através de pesquisa na última edição presencial realizada em 2018 mostram que o público do FIQ-BH é jovem, com média de idade de 26 anos, maioria masculina, 53,9%, mas com percentual significativo de mulheres, 42,4%. O público feminino, com média de até 23 anos, aponta para uma maior renovação do público de quadrinhos, além de demonstrar um equilíbrio entre homens e mulheres e o crescente interesse entre o público feminino na produção, pesquisa e leitura de quadrinhos. Também revela que a política de trazer mais mulheres para o festival, de estimular a participação feminina, com foco na representatividade e diversidade tem reflexo na participação do público.

Ainda, 23,2% dos participantes vieram de fora da região metropolitana de BH e 40% destes se hospedaram em hotéis, pousadas ou *hostels*. O FIQ-BH se mostra com um grande potencial turístico. Destaca-se ainda uma divisão bem equilibrada entre o público que foi pela primeira vez ao Festival e aqueles que já estiveram em outras edições, estes com média de 3,5 edições de participação. Isso mostra uma fidelização e, ao mesmo tempo, uma renovação do público do Festival. 69% dos entrevistados na ocasião foram ao Festival para encontrar artistas/pegar autógrafos ou participar da feira de quadrinhos/comprar quadrinhos e *prints*. Desde 2011, tem aumentado gradativamente a área dedicada aos artistas, principalmente, os independentes.

#### **Impactos econômicos**

O cenário do mercado editorial brasileiro e o mercado de quadrinhos vêm sofrendo constantes reveses já há alguns anos. Nos últimos anos, notadamente, vimos crise e fechamento de lojas de grandes redes de varejo de livros no Brasil. Isto levou não só a uma diminuição da oferta de livros em pontos de venda mas, também devido ao sistema de consignação, a inadimplência em diversas pequenas editoras, onde se enquadram muitas das editoras de quadrinhos do país; a escassez e aumento no preço do papel levaram a um aumento significativo dos preços das publicações de quadrinhos; a presença de multinacionais no Brasil com políticas de preços e descontos agressivos e que não encontram concorrência nas *comic shops* e livrarias brasileiras, físicas e on-line; o cenário da pandemia: diminuição do poder de compra, desemprego, fechamento temporário do comércio e escolas de arte; cancelamento de eventos nos anos de 2021 e 2022, o que deixou sem fonte de renda muitas lojas que tinham um bom faturamento com estandes em eventos e os quadrinistas independentes perderam a sua grande vitrine, espaço para a venda de suas publicações e interação com o público.

Para as próximas duas edições do FIQ-BH recomenda-se a venda de estandes com preços competitivos, para garantir a presença dos principais e mais importantes *players* do mercado de quadrinhos e aqueles que sempre estiveram presentes no Festival. Em relação às mesas dos artistas, recomenda-se o subsídio ou preços simbólicos para garantir a presença fundamental dos artistas independentes.

Apresentam-se abaixo elementos de programação esperados para a execução de cada edição do **Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH (11ª edição e 12ª edição)**.

**1.** Selecionar, conjuntamente entre FMC e OSC, a equipe curatorial, composta por 02 (dois) membros da sociedade civil.

**2.** Realizar uma programação gratuita, preferencialmente presencial, podendo haver também atividades virtuais, compondo formato híbrido de programação, composta por diversas atividades relacionadas aos quadrinhos, tais como debates, palestras, *masterclass*, oficinas, rodada de negócios, Feira de quadrinhos (escolas de quadrinhos, editoras, livrarias e lojas e fornecedores de material artístico), mostra de filmes, espaço para sessões de autógrafos e lançamentos de livros e revistas, exposições e atividades que contemplem a relação dos quadrinhos com outras artes, incluindo o cinema de animação.

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas as faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e pautas identitárias (mulheres, pessoas com deficiência, periféricos entre outros) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, ou sensorial) de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades.

A programação deverá acontecer durante 5 dias (quinta a domingo, por exemplo), no mínimo, e contar com:

- 40 convidados, aproximadamente, distribuídos entre locais, nacionais e internacionais, observando equilíbrio na representatividade de gênero, raça/etnia, opção sexual, região e faixa etária. Os convidados internacionais deverão possuir relevância no cenário dos quadrinhos mundiais.
- 25 sessões de palestra/debates, aproximadamente, com temas relacionados ao universo dos quadrinhos e suas interações com outras linguagens, incluindo o cinema de animação.
- 03 oficinas/workshops de formação ou *masterclass*, com temáticas relacionadas aos quadrinhos, de 2 horas/aula, a serem oferecidas em duas sessões cada, durante o evento.
- 02 oficinas básicas, com temáticas relacionadas aos quadrinhos e ao cinema de animação, de 1 hora/aula. a serem oferecidas em 10 a 15 sessões, cada, durante o evento.
- 50 sessões de autógrafos com convidados do evento e quadrinistas convidados
- Outras atividades complementares, tais como, exposições, painéis, exposições temáticas relacionadas ao universo dos quadrinhos, sendo uma delas sobre a(o) quadrinista homenageada(o), se houver.

A Feira de Quadrinhos deverá considerar os parâmetros abaixo:

- Disponibilidade de 200 mesas 1x1m, aproximadamente, para a participação de quadrinistas independentes no evento. Cada mesa poderá ser ocupada por 02 (dois) quadrinistas. A participação na Feira se dará por meio de cadastro, realizado com a antecedência de, no mínimo, 30 dias do evento. O cadastro será aberto para todo país e deverá ser dada prioridade a quem produz quadrinhos e tiver lançamentos de novas edições durante o Festival. Deverá também ser observada, entre eles, diversidade regional, de gênero, raça/etnia, opção sexual.
- O valor de aluguel das mesas para todo o período do evento deverá ter como parâmetro as edições anteriores do FIQ-BH e eventos similares.
- Montagem de 450 m<sup>2</sup> de estandes, aproximadamente, para comercialização. A disponibilidade será através de cadastro, o qual será aberto a empresas ou coletivos de quadrinistas. As empresas deverão ter atuação relacionada a quadrinhos (edição, comercialização, distribuição, ensino) ou atividades similares como produção e comercialização de produtos, serviços e equipamentos artísticos.
- Realização de rodada de negócios que contemple quadrinistas e animadores, tendo como âncoras: 06 ou mais editoras de quadrinhos e/ou estúdios de animação.

A programação acima a ser realizada pela OSC poderá ser complementada, mas não substituída, por ações da própria FMC, de parceiros da instituição citada e/ou advindos de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC).

**3.** Elaborar e executar Plano de Comunicação previamente aprovado com a ASCOM-FMC, incluindo criação de identidade visual da edição, mídias alternativas *on* e *off line*, criação de hotsite, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial (dentro das regionais), local (BH e Grande BH) e nacional, conforme detalhamento do item II do Planejamento Técnico, do Anexo I.

**4.** Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal;

**5.** Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

## **CURADORIA**

A Curadoria de cada edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte – FIQ-BH deverá ser composta por pessoas da sociedade civil, a serem selecionadas conjuntamente entre FMC/SMC e OSC vencedora. Os indicados deverão possuir notória proximidade e facilidade de circulação na cena dos quadrinhos no Brasil. Os curadores(as) trabalharão na conceituação e formatação da programação desta edição, na seleção dos artistas, profissionais e ações que constituirão a programação do Festival, nos âmbitos local, nacional e/ou internacional, da área de histórias em quadrinhos e cinema de animação, com destaque para profissionais mineiros. Também poderão indicar homenageado(a) da respectiva edição, se for o caso.

É desejável que a maior parte dos integrantes da Curadoria resida na cidade de Belo Horizonte, de forma a contribuir para a cadeia artística da cidade e para a formação de curadores em âmbito local. Dentre a Curadoria e os convidados deverá haver um equilíbrio na representatividade de gênero, raça/etnia, opção sexual, região e faixa etária, contemplando profissionais que atuam no mercado editorial ou de forma independente.

A programação e as ações estratégicas do Festival serão definidas em âmbito colegiado, pela Comissão Organizadora, juntamente com a Curadoria. A Comissão Organizadora será composta por integrantes da OSC parceira selecionada por este edital e por representantes da FMC e SMC, juntamente com o gestor da parceria, responsável pela coordenação geral do FIQ-BH e instrumentalização das etapas de execução do Festival.

## **4. PÚBLICO ALVO**

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e pautas identitárias (mulheres, pessoas com deficiência, periféricos entre outros) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, ou sensorial) de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades.

A 10ª edição do FIQ BH, última edição presencial realizada em 2018, teve público de 80 mil pessoas em cinco dias de festival, sendo a maior parte desse público atendido no final de semana. Durante a semana o FIQ BH atende alunos da rede pública municipal e estadual tendo recebido mais de mil alunos nesta última edição. Dados obtidos através de pesquisa na última edição presencial realizada em 2018 mostram que público do FIQ BH é jovem, com média de idade de 26 anos, maioria masculina, 53,9%, mas com percentual significativo de mulheres, 42,4%. O público feminino, com média de até 23 anos, aponta para uma maior renovação do público de quadrinhos além de demonstrar um equilíbrio entre homens e mulheres e o crescente interesse entre o público feminino na produção, pesquisa e leitura de quadrinhos. Também revela que a política de trazer mais mulheres para o festival, de estimular a participação feminina, com foco na representatividade e diversidade tem reflexo na participação do público.

## **5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A Serraria Souza Pinto tem sido o espaço de realização do FIQ BH desde 2007, sendo já identificado pelo amplo público do Festival como a casa do evento. Para as próximas edições, sugere-se a continuidade da realização no local ou espaço similar, com localização central e de fácil acesso a todos os públicos. A Serraria está localizada no hipercentro de Belo Horizonte (Av. Assis Chateaubriand, 889 – Centro, Belo Horizonte – MG, 30150-101).

A Serraria é um equipamento cultural da Fundação Clóvis Salgado destinado principalmente à celebração e realização de grandes eventos, feiras, congressos e festivais. Sua versatilidade estrutural é proporcionada pelo caráter múltiplo de seu projeto arquitetônico, adequado à instalação e montagem para acolher eventos dos mais variados formatos artísticos, culturais, empresariais e sociais.

<b>6. QUADRO DE METAS<sup>4</sup></b>				
<b>Metas</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de execução</b>
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
<b>1 - Selecionar curadoria.</b>	Curadoras / curadores contratados; formatação da programação do festival.	Indicar nomes para FMC de possíveis curadoras e curadores. . Analisar trajetórias para análise e definição junto à FMC. . Contratar 3 curadoras ou curadores.	Contratos e relatório final da Curadoria, com programação completa.	Mês 1 a 4
<b>2 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, caso haja tempo hábil.</b>	Demonstração da articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival.	. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. . Elaborar projeto/proposta/ <i>book</i> de captação de acordo com cada parceiro. . Propor para FMC planos de reciprocidade pra cada parceiro em potencial. . Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores. . Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC.	E-mails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1 a 4
<b>3 - Elaborar e executar plano de comunicação, divulgação e mobilização, conforme diretrizes do Anexo I do edital.</b>	Plano de Comunicação elaborado para divulgação e mobilização de público para o Festival.	. Pesquisar fornecedores e solicitar orçamento de empresas e profissionais especializados. . Definir empresa e estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar plano de comunicação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação aprovado.	Plano de comunicação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento contendo links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / <i>releases</i> / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; <i>clipping</i> com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	Mês 1 a 4

<sup>4</sup> Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2022**

<p><b>4 - Executar programação gratuita, conforme diretrizes do Anexo I do edital.</b></p>	<p>Atrações contratadas e evento realizado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prospectar ações e artistas conforme indicações da Curadoria.</li> <li>. Discutir e definir formatos da programação com a Curadoria e Coordenação.</li> <li>. Contratar artistas selecionados pela curadoria e conforme articulações de parcerias.</li> <li>. Executar a programação selecionada.</li> </ul>	<p>Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; <i>clipping</i>; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.</p>	<p>Mês 2 a 4</p>
<p><b>5 - Realizar pesquisa de público, caso o formato da programação seja presencial.</b></p>	<p>Pesquisa realizada; análise de público feita.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prospectar fornecedores e orçamentos.</li> <li>. Definir com a Coordenação o formato da pesquisa.</li> <li>. Aplicar pesquisa de público.</li> <li>. Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação.</li> </ul>	<p>Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.</p>	<p>Mês 4</p>
<p><b>6 - Confeccionar vídeo relatório com as atividades e números do Festival e entregar todo o material de vídeo (material bruto) e fotos (em baixa e alta resolução), captados durante o evento.</b></p>	<p>Vídeo relatório editado e material bruto de vídeo e fotos salvos em HD.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prospectar fornecedores e orçamentos.</li> <li>. Contratar equipe de filmagem e fotógrafo(s) para cobertura do evento.</li> <li>. Verificar com cada artista sobre filmagem e foto da ação sendo realizada.</li> <li>. Elaborar cronograma de cobertura de foto e de vídeo.</li> </ul>	<p>Vídeo relatório entregue (em HD e/ou via link); materiais brutos de toda a cobertura de vídeo, bem como, fotos das atividades, entregues em HD; contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto e vídeo, com a previsão e autorização de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução do Festival.</p>	<p>Mês 5 a 12</p>

**7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como o projeto será desenvolvido e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 01: (descrever);

Meta 2: (descrever);

(A ser preenchido pela OSC)

## 8. EQUIPE DE TRABALHO<sup>5</sup>

Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL

(A ser preenchido pela OSC)

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:

- Qualidade da programação.
- Qualidade do atendimento das metas.
- Diálogo constante com a FMC.
- Eficiência e alcance da Comunicação externa.
- Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.

- Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Realizar reuniões periódicas com a curadoria para alinhamento das ações a serem realizadas nesta parceria pela OSC.
- Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo.
- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas durante o festival junto ao público.
- Acompanhar a execução de todas as atividades, junto à OSC e equipe de produção, participando de definições e reuniões, constantemente.
- Elaborar relatório final de monitoramento e avaliação da parceria.
- Elaborar parecer técnico conclusivo da parceria.

- Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas durante o festival junto ao público do FIQ.
- Acompanhar a execução das atividades.
- Avaliar o relatório do Gestor da Parceria.

<sup>5</sup> Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

**10. PREVISÃO DE RECEITAS**

*(Preenchido pela FMC, Repasse, e pela OSC, Contrapartida, se houver)*

ORIGEM	VALOR
Repasse	. Valor total previsto para a execução da 11ª edição - FIQ BH 2022: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). <b>OU</b> . Valor de pré-produção previsto para a 12ª edição- FIQ BH 2024: R \$61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023. . Valor previsto para a execução da 12ª edição - FIQ BH 2024: R\$671.125,00 (seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024. OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal
Contrapartida (somente se houver)	R\$
<b>TOTAL</b>	Valor somatório do repasse e contrapartida:

**11. PREVISÃO DE DESPESAS**

**11.1.** Informações apresentadas na planilha disponibilizada pela GAPOP, que deverá ser completamente preenchida pela OSC e entregue em formato digital junto com este Plano de Trabalho (Planilha Orçamentária PROJETOS)

*LINK para obtenção da “Planilha Orçamentária PROJETOS – editável”:*

<https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/normativos/minutaspadrao>

**11.1.1.** A planilha de informações de que trata o subitem **11.1**, acima, deverá ser encaminhada pela OSC, em meio eletrônico, para o e-mail [contratos.fmc@pbh.gov.br](mailto:contratos.fmc@pbh.gov.br), no mesmo prazo de apresentação deste Plano de Trabalho, conforme subitem **15.2.2** do Edital.

**11.2.** Os Anexos I, II e III, gerados no preenchimento da Planilha Orçamentária PROJETOS, impressos, integram este Plano de Trabalho.

*(Planilha a ser preenchida pela OSC)*

**12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER)**

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

*Este item deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).*

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
<b>TOTAL</b>	

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** *(Preenchido pela FMC, pelo solicitante, ao elaborar o TR)*

**13.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 11º FIQ-BH** *(Preenchido pela FMC, pelo solicitante, ao elaborar o TR)*

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$450.000,00	Previsão de repasse em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
2ª	R\$200.000,00	Previsão de repasse em até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
<b>TOTAL</b>	<b>R\$650.000,00</b>	

**OU (de acordo com a Edição do FIQ)**

**13.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 12º FIQ-BH** *(Preenchido pela FMC, pelo solicitante, ao elaborar o TR)*

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$61.950,00	Previsão de repasse em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração (referente à pré-produção)
2ª	R\$400.000,00	Previsão de repasse em até 90 dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
3ª	R\$271.125,00	Previsão de repasse em até 150 dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
<b>TOTAL</b>	<b>R\$733.075,00</b>	

**14. ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO**

- . Anexo I – Recursos Humanos
- . Anexo II – Quadro Natureza da Despesa
- . Anexo III – Itens de Despesa

**15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

**16. APROVAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM

**PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO I**

**RECURSOS HUMANOS**

**(INSERIR O ANEXO I - RECURSOS HUMANOS - GERADO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETOS)**

*Planilha a ser preenchida pela OSC: Portal da PBH-Acesso Rápido-Portal das Parcerias-Normativos-Minutas Padrão  
LINK para obtenção da “Planilha Orçamentária PROJETOS – editável”:*

<https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/normativos/minutaspadrao>

**PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO II**

**QUADRO NATUREZA DA DESPESA**

**(INSERIR O ANEXO II – QUADRO NATUREZA DA DESPESA - GERADO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETOS)**

*Planilha a ser preenchida pela OSC: Portal da PBH-Acesso Rápido-Portal das Parcerias-Normativos-Minutas Padrão  
LINK para obtenção da “Planilha Orçamentária PROJETOS – editável”:*

<https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/normativos/minutaspadrao>

**PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO III**

**ITENS DE DESPESA**

**(INSERIR O ANEXO III - ITENS DE DESPESA - GERADO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETOS)**

*Planilha a ser preenchida pela OSC: Portal da PBH-Acesso Rápido-Portal das Parcerias-Normativos-Minutas Padrão  
LINK para obtenção da “Planilha Orçamentária PROJETOS – editável”:*

<https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/normativos/minutaspadrao>

ANEXO IV

**Declaração de Habilitação  
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaramos, para fins de participação no Edital de Chamamento Público N° \_\_\_\_\_, que a OSC (inserir razão social da OSC) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° (inserir CNPJ da OSC) \_\_\_\_\_:

- consiste em Organização da Sociedade Civil, nos termos definidos no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- que seu Estatuto Social dispõe a respeito de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 14 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, se comprometendo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de Termo de Colaboração.

Estamos cientes de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará na não celebração da parceria.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da OSC

ANEXO V

**Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**

**(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal (NOME) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a referida OSC, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a referida OSC dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria;
- a referida OSC cumpre as disposições dos incisos do art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;
- a referida OSC não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

*Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:*

*I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;*

*II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;*

*III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;*

*IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:*

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;*
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;*
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;*

*V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade*

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;*
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;*
- c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;*
- d) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.*

*VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;*

*VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:*

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;*
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*

*c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.*

*§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.*

*§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.*

*§ 3o (Revogado).*

*§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.*

*§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.*

*§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.*

*Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que:*

*I – não há, em seu quadro de dirigentes:*

*a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;*

*b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;*

*II – revogado;*

*III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:*

*a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;*

*b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias*

*c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.*

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI

**Declaração e Atestado de Regularidade da Prestação de Contas  
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

**1. Caso a Organização da Sociedade Civil for parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil possui parceria celebrada com o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria/Órgão \_\_\_\_\_, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição

**(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).**

**OU**

**2. Caso a Organização da Sociedade Civil não seja parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:**

ANEXO VI

**Declaração de inexistência de parceria junto ao Município  
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmada com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal 13.019, de 2014, c/c art. 27, caput, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 16.746, de 2017, que a OSC \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e pretende ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO VIII**

**Declaração – Alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais que se pretende contratar, cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção.**

A OSC \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, declara que, se ao tempo da assinatura do Termo de Colaboração, algum membro da equipe cujo currículo tenha sido apresentado não tiver disponibilidade para executar o trabalho, se compromete a substituí-lo por profissional de igual ou superior qualificação, mediante justificativa sujeita a deliberação da Comissão de Seleção de Propostas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHOS DE BELO HORIZONTE - FIQ BH 2022 OU DA 12ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHOS DE BELO HORIZONTE - FIQ BH 2024 EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC N°. 001/2022**

**PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-000.709/22-93**

**PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO \_\_\_\_\_**

**IJ:**

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011, neste ato representada por sua Presidenta Interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº. 540.794.626-20, Administradora Pública da presente parceria, doravante denominada **FMC**, e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, titular do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização da **11ª Edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH 2022, no mês de junho de 2022 OU 12ª Edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH 2024, no mês de maio de 2024**, de relevância pública e social definido no **Plano de Trabalho**, que rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

**1.2.** É permitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014 e 48, 49 e 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

**1.2.1.** A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

**1.2.2.** A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente.

**1.2.3.** A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**II** – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

**III** – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

**IV** – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

**1.2.4.** Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento

Público que resultou na celebração da presente parceria.

**1.2.5.** Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**2.** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### **2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

**I** - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.

**II** - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.

**III** - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la.

**IV** - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

**V** - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**VI** - Articular, em conjunto com a FMC, instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de atrações na programação, se for o caso.

**VII** - Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

**VIII** - Atentar aos decretos municipais que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

### **2.2. São obrigações da FMC:**

**I** - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste Termo.

**II** - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.

**III** - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.

**IV** - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.

**V** - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**VI** - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.

**VII** - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.

**VIII** - Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas deste instrumento.

**IX** - Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

**X** - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

**XI** - Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, nos termos do art. 48 da Lei nº. 13.019/14 e art. 36 do Decreto Municipal nº. 16.746/17, comunicando o fato a OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

**XII** - Prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**XIII** - Notificar a OSC para apresentar relatórios de execução financeira, bem como recebê-los e analisá-los, quando não for comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto; diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, instaurando, se for o caso, a correspondentemente Tomada de Contas Especial ou quando a OSC deixar de registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação destas.

- XIV** - Indicar nomes de membros da sociedade civil para integrarem a equipe curatorial da 11ª e 12ª ed. do FIQ-BH.
- XV** - Indicar membros do poder público (FMC e SMC) para compor a Comissão Organizadora, responsável pela coordenação do Festival e definições estratégicas, juntamente com integrantes da OSC e o gestor da parceria, responsável pela coordenação geral do FIQ-BH e instrumentalização das etapas de execução do Festival.
- XVI** - Articular junto à Secretaria Municipal de Educação (SMED) para a realização de ações com vistas à integração dos alunos e professores à programação ofertada, tais como, visitação de alunos e professores das escolas municipais ao evento, viabilização de vales-livro, a serem trocados na Feira de Quadrinhos, entre outras.
- XVII** - Formalizar parceria com os órgãos públicos relacionados a apoio e licenciamento do evento (Belotur, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, BHTrans, SLU, Fundação de Parque Municipais etc.), quando for o caso.
- XVIII** – Avaliar e verificar com antecedência, junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 da PBH, as condições sanitárias no momento de realização de cada Festival.
- XIX** - Aprovar a grade final de programação do Festival, antes de ser publicizada.
- XX** - Garantir a gratuidade em todas as atividades da programação do Festival.
- XXI** - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

### **2.3. São obrigações da OSC:**

- I** - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a FMC as devidas informações sempre que solicitado.
- II** - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste instrumento.
- III** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme definido neste instrumento.
- IV** - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
- V** - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
- VI** - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.
- VII** - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- VIII** - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.
- IX** - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.
- X** - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.
- XI** - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.
- XII** - Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.
- XIII** - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.
- XIV** - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

- XV** - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.
- XVI** - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.
- XVII** - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município.
- XVIII** - executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos.
- XIX** - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FMC ou pelos órgãos de controle.
- XX** - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da FMC, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.
- XXI** - Participar de capacitações promovidas pelo Município.
- XXII** - Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior.
- XXIII** - Indicar nomes de membros da sociedade civil para integrarem a curadoria da respectiva edição do FIQ-BH.
- XXIV** - Contratar dois membros da sociedade civil para compor a curadoria da respectiva edição do FIQ-BH, selecionados conjuntamente entre FMC e OSC.
- XXV** - Selecionar editoras, escolas de quadrinhos, livrarias, lojas e fornecedores de material artístico e quadrinistas independentes juntamente com a Coordenação e a Curadoria do Festival, para participação na Feira de quadrinhos da respectiva edição do FIQ-BH.
- XXVI** - Articular a programação âncora do Festival com a programação dos equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura e outros parceiros, em comum acordo com os responsáveis pela curadoria do Festival, quando for o caso.
- XXVII** - Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.
- XXVIII** - Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação da respectiva edição do Festival, junto à ASCOM-FMC e SUCOM-PBH, de acordo com fluxo de aprovações e tramitação de todas as ações de comunicação, ajustados entre as partes.
- XXIX** - Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas, se for o caso, dentre outras exigidas por leis.
- XXX** - Favorecer a acessibilidade de pessoas com deficiência (comunicação acessível, audiodescrição, tradução em libras, eliminação ou adaptação de barreiras arquitetônicas), para melhoria da estrutura dos eventos e ampliação do acesso.
- XXXI** – Apresentar a programação definitiva da respectiva edição do Festival à equipe da FMC/SMC e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la, para validação em conjunto com a OSC.
- XXXII** - Pesquisar plataformas virtuais, técnicas utilizadas e formatos de qualidade para transmissão de conteúdo on-line (*streaming*, etc.) para contratação no caso de realização de atividades virtuais.
- XXXIII** – Apresentar relatórios de tabulação de dados obtidos através de pesquisa de público realizada durante a execução da respectiva edição do Festival.
- XXXIV** - Garantir a gratuidade em todas as atividades da programação da respectiva edição do Festival.
- XXXV** – Entregar o relatório de execução do objeto, em formato PDF, também em mídia digital (HD externo ou similar), constando os dados e métricas, se for o caso, gerados durante a realização da respectiva edição do Festival, juntamente com: (1) arquivo da identidade visual da edição e respectivo contrato estabelecido com profissional, prevendo autorização de uso da imagem; (2) layouts de todas as peças produzidas para divulgação, mobilização e sinalização/ativação, com identificação do tipo e tamanho; (3) fotografias e (4) vídeos (vídeo relatório com dados e material bruto) e respectivos contratos prevendo autorização de uso das imagens, referentes à cobertura fotográfica e audiovisual. Este material deverá estar organizado em pastas identificadas por dia, com o nome da atividade e crédito do fotógrafo/videomaker; (5) e-mails, documentos, contratos, listas de presença e outros documentos de verificação da

execução das metas, conforme quadro de Forma de Execução das Metas, constante nos Anexos II e III, deste Edital.

**XXXVI** - Gerar métricas, referentes à execução da respectiva edição do **FIQ-BH**, através de relatórios com dados relevantes, tais como: programação completa com a localidade de cada artista/convidado, incluindo a dos parceiros e associados, se for o caso; número de atividades total, por tipo/ação, com regional de realização (especificar endereço completo) e política de promoção (equidade de gênero, igualdade racial, inclusão social, etc.); número de público diários e total do evento e por atividade, com informação de faixa etária predominante; número total de artistas envolvidos; número total de artistas por área (quadrinistas, animadores, editores, pesquisadores) e por localidade (BH, MG, Brasil etc.); número de participantes da Feira de quadrinhos total e por categoria (editora, escola, livraria, loja de material, independente), localidade; número total de títulos expostos e títulos lançados no Festival, por cada participante, com os respectivos nomes das editoras; número total de livros comercializados e por área; número de atendimentos a alunos e professores da rede municipal de ensino; número de inscrições para as atividades formativas, por área e total; nomes dos parceiros, informando contrapartidas, investimento e chancelaria; lista das peças de comunicação visual e ativação; empregos gerados direta e indiretamente; ficha técnica completa com equipe de gestão da OSC, equipe da PBH/FMC, equipe contratada, curadoria, nomes das empresas contratadas/prestadores de serviços, entre outras informações importantes.

**XXXVII** – Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** A FMC transferirá o valor total de **R\$X.XXX.XXX,XX (valor por extenso) - VALORES DEFINIDOS NA CLÁUSULA 5 DO EDITAL, CONFORME A EDIÇÃO DO FIQ BH** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

**3.2.** Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**3.3.** O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

**3.4.** Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

**3.4.1.** A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados a FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

**3.4.2.** Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, subitem **6.3.1**.

**3.5.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**3.6.** As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**3103.1100.13.392.154.2.371.0007.339039-22 0000 100 (Execução da 11ª edição - FIQ BH 2022)**

**3103.1100.13.392.154.2.371.0012.339039-22 0000 100 (Pré-Produção da 12ª edição - FIQ BH 2024)**

**3103.1100.13.392.154.2.371.0007.339039-22 0000 100 (Execução da 12ª edição - FIQ BH 2024)**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

**4.1.** Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

**4.2.** Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED,

Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

**4.3.** Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**4.3.1.** O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

**4.4.** A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item **7.9** deste Termo.

**4.5.** Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

**5.1.** A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

**5.2.** A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FMC a responsabilidade por seu pagamento.

**5.3.** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela FMC não gera vínculo trabalhista a FMC.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

**6.2.** A OSC **deverá apresentar prestação de contas final**, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, que consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá conter:

**I** – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**II** – Demonstração do alcance das metas;

**III** – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

**IV** – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

**V** – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

**VI** – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**6.3.** A OSC obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

**6.3.1.** A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

**6.4.** A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

**6.5.** Quando descumprida a obrigação constante do subitem **6.2**, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** – Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;

**II** – Extratos da conta bancária específica;

**III** – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**IV** – Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

**V** – Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

**6.5.1.** A memória de cálculo referida no inciso III do subitem **6.5** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**6.6.** A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no subitem **6.2**.

**6.6.1.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

**6.6.2.** Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**6.6.3.** A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

**6.7.** A análise da prestação de contas final pela FMC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

**I** – o relatório final de execução do objeto;

**II** – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

**III** – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**IV** – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no subitem **6.5**.

**6.7.1.** O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

**I** – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

**II** – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**III** – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**7.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

**7.2.** Cabe a Fundação Municipal de Cultura exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

**7.3.** As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

**I** - A análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

**II** - Consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria.

**III** - Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno.

**IV** - A verificação de existência de denúncias aceitas.

**7.4.** A FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**7.5.** A FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

**7.6.** A FMC designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

**7.7.** O Gestor da Parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

**7.7.1.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

- I – Avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- II – Descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
- III – Os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;
- IV – O grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;
- V – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

**7.8.** Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no subitem **6.5** deste Termo.

**7.8.1.** Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

**7.8.2.** Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

**7.9.** Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FMC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das irregularidades constatadas.

**7.10.** A FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

**7.11.** A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FMC, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

**8.1.1.** É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**8.1.2.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

**8.2.** Nas hipóteses dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

**8.2.1.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

**8.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.2.1.

**8.3.** Nas hipóteses dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à FMC.

**8.3.1.** Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

**8.3.2.** Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

**8.4.** Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no subitem 4.5 deste Termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

## **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**9.1.** Obriga-se a OSC, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

**9.2.** A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da FMC.

**9.3.** A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.4.** Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

**9.5.** A FMC divulgará as informações referentes às parcerias em dados abertos e acessíveis no Portal das Parcerias, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos Planos de Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** Este Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

**10.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela FMC, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

**10.3.** A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FMC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**11.2.** É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FMC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** É facultado aos PARCEIROS rescindirem este Instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.2.** Esta parceria poderá ser rescindida quando:

**12.2.1.** Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

**12.2.2.** Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do subitem **7.8.1** da Cláusula Sétima;

**12.2.3.** Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

**12.2.4.** For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1.** Fica desde já definida a titularidade da **OSC** acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pela FMC em razão da execução deste Termo.

**13.1.1.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:

**I** – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

**II** – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**13.1.2.** Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

**13.2.** A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

**13.2.1.** Salvo o disposto no subitem **13.2**, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.

**13.3.** A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

**13.4.** Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

**13.4.1.** Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem **13.4**, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO, TRANSMISSÃO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**14.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Instrumento.

**14.1.** A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**14.2.** A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**14.3.** A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

**14.4.** A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.

**14.4.1.** A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Instrumento contratual.

**14.5.** A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**14.5.1.** À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

**14.5.1.1.** A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**14.6.** A OSC deverá notificar o Município/Fundação Municipal de Cultura, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.6.1.** A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.6.2.** A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**14.7.** A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município/Fundação Municipal de Cultura para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**14.8.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**14.9.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

**14.10.** A OSC fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA**

**15.1.** A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

**15.2.** Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado Termo Aditivo.

**15.2.1.** Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

**15.3.** A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

**15.4.** Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ARRECADAÇÃO DA FEIRA DE QUADRINHOS DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE QUADRINHO DE BELO HORIZONTE – FIQ-BH**

**16.1.** O projeto poderá prever venda de estandes para editoras, escolas de quadrinhos, livrarias, lojas e fornecedores de material artístico, mesas para quadrinistas independentes, podendo cada mesa ser ocupada por até dois quadrinistas.

Os livros, revistas e demais materiais comercializados deverão ter relação direta com as Histórias em Quadrinhos. A OSC vencedora definirá, em comum acordo com a equipe da FMC, os valores para a venda dos estandes e mesas com base em valores praticados em edições anteriores do FIQ-BH e do mercado local, a serem aplicados. Cabe à OSC providenciar a estrutura física necessária aos participantes, tais como, stands, mesas, cadeiras, estantes, ambientação, sinalização entre outros.

**16.2.** O valor arrecadado com a receita da venda de estandes da Feira de Quadrinhos fará parte dos recursos a serem utilizados na execução da parceria, devendo o mesmo ser depositado em conta específica a ser aberta pela OSC para recebimento de toda a receita adquirida.

**16.3.** O valor total arrecadado deverá ser destinado ao pagamento de despesas relacionadas ao objeto desta parceria, sendo utilizado para o incremento das metas já previstas no Plano Trabalho, o que deverá ser acordado entre os parceiros (OSC e FMC).

**16.4.** O aditivo versará sobre a ampliação do valor global da parceria e a especificação das metas a serem incrementadas a partir do valor total arrecadado.

**16.5.** A OSC deverá prestar contas da utilização dos recursos decorrentes da receita da venda da Feira de Quadrinhos na execução do objeto.

**16.6.** Dependendo do formato e do contexto socioeconômico no momento da realização do Festival, a OSC, em comum acordo com a FMC, poderá optar por não realizar a cobrança de valor para a ocupação dos estandes e mesas da Feira de quadrinhos.

**16.7.** O lucro das vendas de livros e afins de cada editora será das próprias editoras e autores, sendo vedada assim a cobrança de taxa/percentual de vendas pela OSC.

**16.8.** Dependendo do contexto pandêmico no momento de execução do Festival, deverá ser avaliado pelas equipes da FMC e OSC vencedora a viabilidade da montagem da Feira de Quadrinhos, bem como, seu formato (presencial ou virtual), se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

**17.1.** Integra este Termo de Colaboração, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

. Plano de Trabalho

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, são assinadas pelos representantes das partes.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Fabíola Moulin Mendonça*  
**Secretária Municipal de Cultura**  
**Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura**

\_\_\_\_\_  
*Nome:* \_\_\_\_\_  
**Representante legal da OSC**

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO**

**(ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -> INSERIR O PLANO DE TRABALHO AJUSTADO)**

## ANEXO X

### HISTÓRICO DO FESTIVAL

#### 1ª EDIÇÃO (1999)

A primeira edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH aconteceu em dezembro de 1999 e foi realizada no Centro Cultural da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), na região central da capital. O evento foi idealizado após o sucesso da terceira edição da Bienal Internacional de Quadrinhos, que aconteceu na cidade em 1997. O Festival foi composto por debates, exposições, oficinas e lançamentos, e teve a presença de nomes importantes do quadrinho mundial: François Boucq (França), Vuillemin (França) e Miguelanxo Prado (Espanha). Do Brasil: Mauricio de Sousa, Lourenço Mutarelli, Laerte, Chantal e Alves. O público foi de aproximadamente 5 mil pessoas. A curadoria foi de Roberto Ribeiro, da Casa 21, co-idealizadora do FIQ.

#### 2ª EDIÇÃO (2001)

A segunda edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH aconteceu em outubro de 2001, na Casa do Conde de Santa Marinha, situada na região central. A programação seguiu o modelo da edição de 1999, contando com debates, oficinas, exposições, lançamentos e mostra de filmes. Entre os convidados, nomes importantes do quadrinho mundial: José Muñoz (Argentina), Carlos Nine (Argentina) e Jano (França). Do Brasil: André Diniz, Jô Oliveira, Marcello Gaúcho (hoje Marcelo Quintanilha), Lelis e Eloar Guazzelli. Diversas exposições foram realizadas, com destaque para as coletivas com quadrinistas mineiros, nacionais e uma individual, sobre o trabalho do catalão Miguelanxo Prado. A curadoria ficou a cargo de Roberto Ribeiro.

#### 3ª EDIÇÃO (2003)

A terceira edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH foi, novamente, realizada no espaço da Casa do Conde de Santa Marinha, no centro de Belo Horizonte, em setembro de 2003. O destaque do evento foi a realização da Maratona de Quadrinhos, onde diversas escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade participaram de oficinas e, ao final do processo, disputaram o prêmio de melhor quadrinho feito, com tema definido pela coordenação do evento durante o festival. Diversos e importantes nomes do quadrinho mundial estiveram no FIQ: Sergio Toppi (Itália), Lorenzo Mattoti (Itália), David Lloyd (Reino Unido), Kyle Baker (EUA) e Jacques de Loustal (França). Do Brasil: Chantal, Angeli, Allan Sieber, Adão Iturrugarai, Fabio Zimbres e Ota. A curadoria foi de Roberto Ribeiro.

#### 4ª EDIÇÃO (2005)

Em outubro de 2005, a Casa do Conde de Santa Marinha recebeu a quarta edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH. O evento homenageou importantes personalidades do quadrinho nacional: o artista paulista Lourenço Mutarelli, e os mineiros Antônio Roque Gobbo, colecionador e fundador da Gibiteca municipal, e Lacarmélio Alfeo de Araújo, quadrinista e criador do personagem Celton. A programação trouxe novidades como Encontro de animadores, Sessões de RPG e Avaliações de portfólio. Diversas exposições destacaram quadrinhos brasileiros, americanos, franceses e italianos. Nomes importantes do quadrinho mundial estiveram no FIQ: Gary Panter (EUA), Gianfranco Manfredi (Itália) e Frédéric Boillet (França). Do Brasil: Fábio Moon, Gabriel Bá, Luiz Oswaldo Rodrigues - LOR e João Marcos. A curadoria foi de Roberto Ribeiro.

#### 5ª EDIÇÃO (2007)

A quinta edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH mudou de endereço e foi realizada, em outubro de 2007, na Serraria Souza Pinto. O espaço já havia abrigado, em 1997, a Bienal de Quadrinhos, evento que deu origem ao FIQ. Essa edição do festival teve forte influência do Japão, país homenageado no evento, com diversas exposições, oficinas, apresentações artísticas e, inclusive, um almoço temático nos restaurantes populares de Belo Horizonte. O evento contou com a presença de dezenas de quadrinistas, editores e pesquisadores. Do quadrinho mundial: Eduardo Riso, Domingos Mandrafina, Carlos Sampayo e Juan Sáenz Valiente (Argentina); Pascal Rabaté e Benoit Sokal (França); Giancarlo Berardi (Itália); Eddie Berganza (EUA); e Kan Takahama (Japão). Do Brasil: Orlando Pedroso, Sérgio Macedo, Duke, Lor, Nilson, Guazzelli, Marcatti, Cedraz e Sônia Luyten. A curadoria foi de Roberto Ribeiro e Afonso Andrade.

#### 6ª EDIÇÃO (2009)

Em outubro de 2009, a sexta edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH foi realizada

em dois espaços da cidade: o Palácio das Artes e o Parque Municipal Américo Renné Giannetti. No Palácio das Artes, o festival ocupou diversas galerias, o Cine Humberto Mauro, o Teatro João Ceschiatti e o Grande Teatro, onde aconteceu o encontro do quadrinista Mauricio de Sousa com centenas de crianças das escolas municipais de Belo Horizonte. No Parque Municipal, uma tenda recebeu os estandes e o espaço para lançamentos e autógrafos, fazendo conexão direta com o Palácio. O gaúcho Renato Canini foi o homenageado da edição. Nomes importantes do quadrinho mundial estiveram no FIQ: Teresa Valero (Espanha), Reinhard Kleist (Alemanha), Cizo (França), Liniers (Argentina), Ben Templesmith (Austrália), Becky Cloonan (EUA), Craig Thompson (EUA), Xiao Pan (China) e Guy Delisle (Canadá). Do Brasil: Rafael Grampá, Ivan Reis, Cris Peter, Gio Vieira, Duke e Ciza Fittipaldi. A curadoria ficou a cargo de Roberto Ribeiro e Afonso Andrade.

### **7ª EDIÇÃO (2011)**

Na sétima edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH, o evento retornou à Serraria Souza Pinto, em novembro de 2011. O Festival foi marcado pela presença de um público recorde de 148 mil pessoas e a homenagem ao quadrinista Mauricio de Sousa. Além das atividades já tradicionais do FIQ, foi inaugurado o espaço de mesas de artistas, no estilo dos *artist's aleys* das convenções americanas, que gerou uma movimentação maior de artistas independentes. Nesta edição, também foi produzido um número especial da revista Graffiti, toda produzida, impressa e distribuída na Serraria durante os dias do evento. O festival recebeu importantes nomes do quadrinho mundial: Olivier Martin e Cyril Pedrosa (França); Park Sang-sun e Cheon Kye-young (Coreia do Sul); Kelly Sue DeConnick, Matt Fraction, Jill Thompson e Bill Sienkiewicz (EUA); e Horacio Altuna (Argentina). Do Brasil: Ana Luiza Koehler, Adriana Melo, Marilda Castanha, Ricardo Tokumoto, Jean Galvão, Vitor Cafaggi, Mateus Santolouco, Piero Bagnariol, Eloar Guazzelli e Gualberto Costa. A curadoria foi de Daniel Werneck e Afonso Andrade.

### **8ª EDIÇÃO (2013)**

Em novembro de 2013, a oitava edição do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH trouxe uma importante novidade: a Rodada de Negócios. Realizada durante os dois primeiros dias do festival, a Rodada reuniu cerca de 200 quadrinistas que puderam apresentar seus projetos e portfólios para representantes das mais importantes editoras de quadrinhos do Brasil e agentes internacionais. O evento homenageou a quadrinista Laerte e, entre as dezenas de convidados e convidadas, nomes importantes do quadrinho mundial: Eduardo Risso (Argentina), Salvador Sanz (Argentina), George Pérez (EUA), Ivo Millazo (Itália) e Jérémie Nsingi (República Democrática do Congo). Do Brasil: Eduardo Damasceno, Luis Felipe Garrocho, Cris Eiko, Paulo Crumbim, Daniel Esteves, Lu Cafaggi, Marcatti, Julia Baxx, Danilo Beyruth, Érica Awano, Hector Lima e Pablo Casado. A curadoria ficou a cargo de Daniel Werneck e Afonso Andrade.

### **9ª EDIÇÃO (2015)**

O Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH chegou à sua nona edição, em novembro de 2015, com uma programação diversa e parceria com outros projetos, como o 'Leitura para todos', desenvolvido pela quadrinista Marguerite Abouet (Costa do Marfim), e o 'Faisca', um mercado gráfico organizado pela Pulo Comunicação. Esta edição do FIQ teve como homenageado o quadrinista baiano Antônio Cedraz, que tem uma importante obra dedicada ao quadrinho infantil. Na feira de quadrinhos, o destaque foi para o grande crescimento do espaço para os quadrinistas independentes, que saltou de 34 para 123 mesas. Nomes importantes do quadrinho mundial fizeram parte da programação: Gail Simone, Jen Wang, Howard Chaykin, Amy Chu, Jeff Smith, Babs Tarr e Cameron Stewart (EUA); Birgit Weyhe (Alemanha); e Marguerite Abouet (Costa do Marfim). Do Brasil: João Marcos, Aline Lemos, Rebeca Prado, Carol Rossetti, Cris Eiko, Danilo Beyruth, Marcelo D'Saete, Sirlanney, Alexandre Beck e Bianca Pinheiro. A curadoria foi de Daniel Werneck e Ana Luiza Koehler.

### **10ª EDIÇÃO (2018)**

O Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte - FIQ BH teve sua décima edição entre os dias 30 de maio e 3 de junho de 2018, realizada na Serraria Souza Pinto e no Centro de Referência da Juventude - CRJ. O evento manteve o padrão das edições anteriores, contando com mesas de debates, oficinas, exposições, feira de quadrinhos, mostra de cinema, rodada de negócios, lançamentos e sessões de autógrafos. A homenageada da edição foi a quadrinista paulista Érica Awano, importante referência no setor de quadrinhos do Brasil. Nomes importantes do quadrinho mundial estiveram presentes: Dave McKean (Reino Unido), Gauthier (França), Claudia Ahlering (Alemanha), Flore Balthazar (Bélgica), Mario Alberti (Itália), Zero Calcare (Itália), Troche (Uruguai) e PowerPaola (Equador). Do Brasil: Davi Calil, Jefferson Costa, Milena Azevedo, Mika Takahashi, Luiz Gê, Elie Irineu, Alec Drummond e João Belo. A curadoria foi de Daniel Werneck, Fabiano Azevedo, Carol Rossetti e Ana Luiza Koehler.

### **FIQ EM CASA - EDIÇÃO ESPECIAL VIRTUAL (2020)**

O FIQ em Casa foi um projeto criado em 2020, funcionando como uma ação especial do Festival Internacional de Quadrinhos de Belo Horizonte, diante do necessário cancelamento da 11ª edição do Festival, em razão da pandemia de

Covid-19. A proposta consistiu na produção e transmissão de conteúdos exclusivos relacionados às temáticas do FIQ, selecionados e mediados pela curadoria e coordenação do Festival, com a interação do público. A programação contou com 12 lives com bate-papos com quadrinistas e animadores. Entre os convidados, importantes nomes dos quadrinhos e da animação nacional, como Paulo Moreira, Aline Lemos, Carol Ito, Cristiano Seixas, Eduardo Damasceno, Germana Viana, André Dias e Janaina de Luna. Os áudios resultantes das entrevistas foram disponibilizados em formato de podcast. No Instagram/IGTV, foram exibidos sete vídeos de oito quadrinistas convidados, mostrando seus espaços criativos e sua rotina de trabalho. A hashtag *#FIQemCasaDesenhando* foi criada para convidar o público a participar do Festival, mostrando suas criações durante a quarentena. A curadoria foi de Aline Lemos, Rebeca Prado, Vitor Cafaggi e Erick Ricco.